PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Evento:
PETIÇÃO

Data:
20/10/2026 12:18:07

Usuário:
SP346415 - ANDERSON COSME DOS SANTOS PASCOAL

Processo:
4160827-97.2026.8.26.0100

Sequência Evento:
62

AXIS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

Processo nº. 4160827-97.2026.8.26.0100

AXIS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., por seu representante legal que esta subscreve, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **NBA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA.**, **DUDE COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA.** e **DESPAL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.** ("LOJAS STROKE"), em litisconsórcio ativo com fundamento no art. 69-G da Lei nº 11.101/2005, em trâmite perante esse D. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento à r. Decisão do **Evento 14** apresentar o presente **Relatório Inicial de Atividades**, cujo conteúdo abrange a verificação e a conferência dos documentos que instruíram a petição inicial (**Evento 1**) e a emenda à inicial apresentada (**Evento 12**), acrescidas dos balancetes e das demonstrações de resultado de junho, julho e agosto de 2026 apresentados pelas Recuperandas de forma administrativa, em 08/10/2026, com posição contábil e financeira até 31/08/2026, além da verificação, *in loco* das atividades desenvolvidas pelas Devedoras.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 20 de outubro de 2026.

AXIS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
ANDERSON COSME DOS SANTOS
OAB/SP Nº 346.415

AXIS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

STROKE

NBA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA., DUDE COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA. E DESPAL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., TODAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("LOJAS STROKE")

RELATÓRIO INICIAL DE ATIVIDADES

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

Processo nº 4160827-97.2026.8.26.0100

Nota preliminar. Este é o relatório inicial desta Administradora Judicial. As informações foram extraídas da petição inicial e dos documentos do **Evento 1**, da emenda apresentada no **Evento 12**, em cumprimento à r. Decisão do **Evento 6** e dos balancetes e demonstrações de resultado de junho, julho e agosto de 2026, entregues pelas Recuperandas em 08/10/2026; a posição contábil e financeira vai, assim, até 31/08/2026. O fluxo de caixa gerencial realizado e projetado (Evento 12, OUT6) foi apresentado pelas próprias Recuperandas em base consolidada para o suposto grupo econômico, sem separação por empresa, como se detalha no item 7. As demonstrações contábeis não foram auditadas, e os apontamentos aqui registrados são pontos a serem esclarecidos pelas Recuperandas, e não conclusões da AXIS Administração Judicial. Por opção metodológica, não se reproduzem demonstrações contábeis consolidadas das empresas: os itens 6 (Demonstrações Contábeis) e 9 (Passivo Fiscal) trazem os dados de cada Recuperanda separadamente. A exceção é o item 7 (Fluxo de Caixa), porque a projeção foi juntada aos autos já consolidada, ressalva que aqui se registra expressamente, em que pese solicitada de forma individualizada às Devedoras. A documentação analisada foi aquela apresentada pelas Devedoras até o dia 08/10/2026.

AXIS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SUMÁRIO

1. Estrutura Societária, Endereços e Objeto Social 4

2. Histórico e Atividade 6

3. Razões da Crise 6

4. Credores Relacionados pelas Recuperandas 7

4.1. Dez Maiores Credores das Recuperandas 8

4.2. Mútuos e Créditos com Partes Relacionadas 9

5. Quadro de Colaboradores e Folha de Pagamento 14

6. Demonstrações Contábeis (não auditadas, por Recuperanda) 15

6.1. Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido 16

6.2. Demonstração de Resultado do Exercício 20

6.3. Índices Financeiros 24

7. Fluxo de Caixa — Gerencial 30

8. Imobilizado e Ativo Não Circulante 34

9. Passivo Fiscal 34

10. Cronograma Processual 36

11. Andamentos Processuais Relevantes 37

12. Diligências *in loco* 38

13. Conferência dos documentos exigidos pelos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005 39

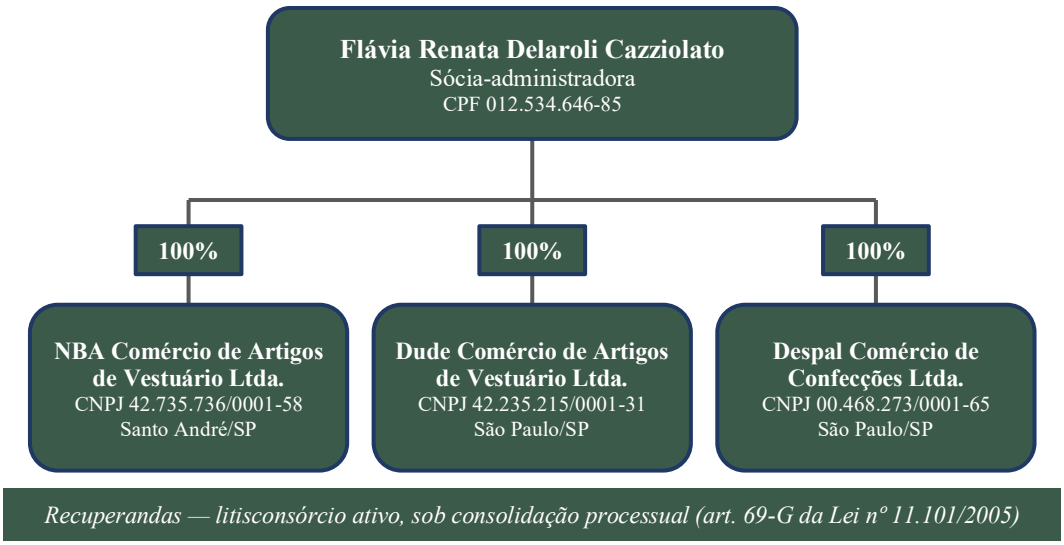
14. Considerações Finais 40

AXIS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

1. Estrutura Societária, Endereços e Objeto Social

As Recuperandas ajuizaram seu pedido de recuperação judicial em litisconsórcio ativo, sob consolidação processual (art. 69-G da Lei nº 11.101/2005), sem pleitear a consolidação substancial prevista no art. 69-J da Lei de Recuperação de Empresas. Cada sociedade mantém escrituração contábil, patrimônio, ativos e quadro de credores próprios e separados (Evento 1, INIC1, pág. 3-4). As três têm a mesma sócia-administradora, Flavia Renata Delaroli Cazziolato (CPF 012.534.646-85), que detém 100% das quotas de cada uma, e operam com a marca STROKE no varejo de vestuário feminino.

Organograma 1 — Estrutura societária das Recuperandas (LOJAS STROKE)



Fonte: elaborado a partir dos Quadros 1 a 3 (Fichas Cadastrais JUCESP — Evento 1, CONTRSOCIAL4 a CONTRSOCIAL6).

Quadro 1 - NBA Comércio de Artigos de Vestuário Ltda. (“NBA”)

Item	Informação
Razão social	NBA Comércio de Artigos de Vestuário Ltda.
CNPJ	42.735.736/0001-58
Natureza jurídica	Sociedade limitada unipessoal
Início de atividade / constituição	16/06/2021 (início) · 15/07/2021 (constituição, NIRE 35232741211)
Capital social	R$ 25.000,00
Sócia-administradora	Flavia Renata Delaroli Cazziolato — 100% das quotas, desde a constituição
Inscrição estadual	121.349.244.115 (desde 15/07/2021)
Sede	Avenida Padre Manuel da Nóbrega, nº 514, Bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-140
Filiais	Não constam filiais

Item	Informação
Objeto social	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de bebidas; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (alteração de 06/10/2021); entre outras

Fonte: Ficha Cadastral Completa e Ficha de Informações Cadastrais JUCESP (Evento 1, CONTRSOCIAL6); procuração (Evento 1, PROC2).

Quadro 2 - Dude Comércio de Artigos de Vestuário Ltda. (“Dude”)

Item	Informação
Razão social	Dude Comércio de Artigos de Vestuário Ltda.
CNPJ	42.235.215/0001-31
Natureza jurídica	Sociedade limitada unipessoal
Início de atividade / constituição	28/05/2021 (início) · 08/06/2021 (constituição, NIRE 35237291753)
Capital social	R$ 25.000,00
Sócia-administradora	Flavia Renata Delaroli Cazziolato — 100% das quotas, desde a constituição
Inscrição estadual	131.338.849.114
Sede	Avenida da Aclimação, nº 876, Aclimação, São Paulo/SP, CEP 01531-000
Filiais	Não constam filiais
Objeto social	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de bebidas; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (alteração de 02/09/2021); entre outras

Fonte: Ficha Cadastral Completa e Ficha de Informações Cadastrais JUCESP (Evento 1, CONTRSOCIAL5); procuração (Evento 1, PROC2).

Quadro 3 - Despal Comércio de Confecções Ltda. (“Despal”)

Item	Informação
Razão social	Despal Comércio de Confecções Ltda.
CNPJ	00.468.273/0001-65
Natureza jurídica	Sociedade limitada unipessoal
Início de atividade / constituição	07/03/1995 (início) · NIRE atual 35601185144, constituído em 10/02/2016 por transformação automática (art. 41 da Lei nº 14.195/2021) do registro original
Capital social	R$ 90.000,00, conforme a Ficha Cadastral Completa JUCESP mais recente (emitida em 12/05/2026) e o quadro de sócio da Certidão Simplificada; a mesma Certidão Simplificada traz, porém, R$ 80.000,00 no seu quadro-resumo da empresa — divergência não esclarecida nos autos
Sócia-administradora	Flavia Renata Delaroli Cazziolato — sócia-administradora única desde 31/08/2022. Histórico societário anterior (1995-2022) registra diversos sócios ao longo do tempo, entre os quais Caio Eduardo de Mello Cazziolato (sócio entre 13/05/2008 e 29/07/2008 — ver item 6 do quadro de indícios, seção 14)
Inscrição estadual	114.621.582.117
Sede	Rua Treze de maio, nº 1.947, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01327-001
Filiais	Teve uma filial no mesmo endereço da sede (Loja 301-C), aberta em 18/04/1996 e encerrada em 21/05/2002; não há filial ativa atualmente
Objeto social	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (alteração de 05/08/2022)

Fonte: Ficha Cadastral Completa e Ficha de Informações Cadastrais JUCESP (Evento 1, CONTRSOCIAL4); procuração (Evento 1, PROC2).

2. Histórico e Atividade

Conforme narrado na Exordial, as Recuperandas atuam na área de comercialização de vestuário feminino no varejo. Sua operação é integrada: a gestão é comum, e a estrutura administrativa e a política comercial são compartilhadas. Ainda assim, cada empresa tem escrituração, patrimônio e credores próprios e individualizados, sem confusão patrimonial (**Evento 1, INIC1, pág. 4-5**).

A Despal é a empresa mais antiga dentre as Recuperandas. Iniciou suas atividades em 07/03/1995, teve trajetória societária própria por quase três décadas e só passou à titularidade integral da sócia Flavia Renata Delaroli Cazziolato em 31/08/2022 (seção 1, Quadro 3). Já a NBA e a Dude foram constituídas em 2021 (em 15/07/2021 e 08/06/2021, respectivamente) e pertencem integralmente à mesma sócia desde a origem.

Segundo a petição inicial, a atividade-fim das empresas é rentável. Em 2025, as três lojas faturaram, em regime de caixa, R$ 3.919.344,00, com geração de caixa operacional de cerca de R$ 689.909,00. Pelo regime de competência, a receita bruta de vendas do mesmo ano foi de R$ 4.620.712,00 (R$ 4.391.586,00 líquidos de devolução) (**Evento 1, INIC1, pág. 5**).

3. Razões da Crise

Para atender ao art. 51, I, da Lei nº 11.101/2005, a inicial descreve as causas concretas da situação patrimonial das Recuperandas e as razões da crise econômico-financeira, organizadas em dois eixos, apresentados como de igual peso (**Evento 1, INIC1, pág. 5-9**).

Eixo externo - pandemia, retração do consumo e elevação do custo do crédito

De acordo com a inicial, a crise começou com a decretação do estado de calamidade pública (Decreto Legislativo nº 6/2020) e com a quarentena no Estado de São Paulo (Decreto Estadual nº 64.879/2020), que mantiveram as lojas físicas fechadas ou com funcionamento restrito por longo período: o faturamento caiu, e os custos fixos continuaram. Aduziram que esses efeitos se estenderam de 2023 a 2025, agravados pela alta da taxa SELIC, pelo crédito bancário mais caro, pela retração do consumo das famílias, pela inflação sobre custos de ocupação e insumos

e pelo avanço da concorrência do varejo digital e das plataformas de importação direta, isto é, uma conjunção de adversidades de origem externa, a elas alheias, que afetaram diretamente a capacidade econômica.

Eixo financeiro - endividamento bancário desproporcional à geração de caixa

Para recompor o capital de giro durante e depois da pandemia, as Recuperandas recorreram a bancos, e o serviço da dívida tornou-se incompatível com o caixa gerado pela operação. A inicial informou que, em 2025, os pagamentos às instituições financeiras consumiram todo o caixa operacional, de modo que o fluxo de caixa do ano foi negativo mesmo com a atividade ainda lucrativa, situação que teria se repetido de janeiro a maio de 2026. A exordial relacionou ainda o aperto de caixa ao alongamento de prazos com fornecedores e às confissões de dívidas firmadas com a ST Modas Indústria e Comércio S.A., credora relevante das três Recuperandas (seção 4).

A tese central da inicial sustentou que a crise financeira que aflige as empresas não decorre de inviabilidade estrutural, tampouco de gestão temerária.

4. Credores Relacionados pelas Recuperandas

Em cumprimento ao art. 51, III, da Lei nº 11.101/2005, a relação nominal de credores foi acostada pelas Recuperandas com a emenda à inicial (**Evento 12, OUT2**). Os 29 credores relacionados estão todos na Classe III (quirografários). A relação não traz credores das Classes I, II ou IV nem créditos identificados como extraconcursais.

Tabela 1 - Relação de Credores, resumo por Recuperanda

Recuperanda	Nº de credores	Valor (R$)	% do total
NBA	12	1.231.926,61	38,7%
Dude	8	677.583,81	21,3%
Despal	9	1.271.912,46	40,0%
TOTAL — CLASSE III	**29**	**3.181.422,88**	**100,0%**

Fonte: relação nominal individualizada, Evento 12, OUT2.

AXIS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

4.1. Dez Maiores Credores das Recuperandas

Da análise das relações de credores apresentadas pelas Recuperandas, verifica-se que os dez maiores credores concentram aproximadamente **98,2% do passivo quirografário**, que totaliza o montante de **R$ 3.181.422,88**. Dentre os principais credores, destaca-se a ST Modas Indústria e Comércio S.A., na qualidade de franqueadora das Recuperandas e titular de créditos decorrentes de instrumentos de confissão de dívida, que também se encontra em Recuperação Judicial (Processo nº 4136013-21.2026.8.26.0100, em trâmite perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais), e o Banco Itaú Unibanco S.A.

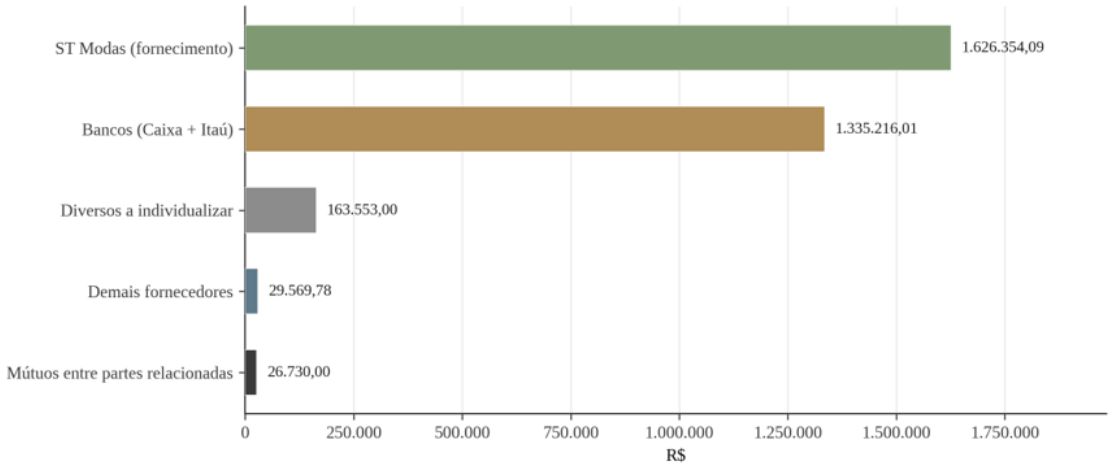
Tabela 2 - Dez maiores credores das Recuperandas

Nº	Credor	Recuperanda	Origem	Valor (R$)
1	ST Modas Indústria e Comércio S.A.	Despal	Fornecimento de mercadoria + confissão de dívida	743.863,05
2	ST Modas Indústria e Comércio S.A.	NBA	Fornecimento de mercadoria + confissão de dívida	537.349,15
3	Banco Itaú Unibanco S.A.	Despal	Empréstimo/financiamento	387.352,53
4	Banco Itaú Unibanco S.A.	NBA	Empréstimo/financiamento	356.321,19
5	ST Modas Indústria e Comércio S.A.	Dude	Fornecimento de mercadoria + confissão de dívida	345.141,89
6	Banco Itaú Unibanco S.A.	Dude	Empréstimo/financiamento	252.473,05
7	Diversos — locadores e demais (a individualizar)	NBA	Locação e outros fornecimentos	163.553,00
8	Caixa Econômica Federal	NBA	Empréstimo/financiamento	146.144,92
9	Caixa Econômica Federal	Despal	Empréstimo/financiamento (conta garantida/cheque especial)	120.268,40
10	Caixa Econômica Federal	Dude	Empréstimo/financiamento	72.655,92

Fonte: relação nominal individualizada, Evento 12, OUT2 (ordenação por valor, elaborada por esta Administração Judicial).

No gráfico abaixo, os 29 créditos quirografários da Tabela 1 foram agrupados pela natureza da obrigação (fornecimento de mercadoria, empréstimos bancários, locação e demais), o que permite ver como o total de R$ 3.181.422,88 se distribui por origem.

Gráfico 1 - Credores por origem (R$)



Fonte: relação nominal individualizada, Evento 12, OUT2 (agrupamento por origem, elaborado por esta Administração Judicial).

4.2. Mútuos e Créditos com Partes Relacionadas

Para além dos credores relacionados acima, os balancetes das três Recuperandas registram um conjunto relevante de créditos e débitos com partes relacionadas: entre as próprias Devedoras, com as sociedades **Framboesa**, **Basket** e **Salute**, e **com pessoas físicas ligadas à administração**.

Quadro 4 — Créditos e débitos com partes relacionadas (R$)

Rubrica	31/05/2026	31/08/2026
Créditos a receber — entre as próprias Recuperandas	176.843,00	176.983,00
Créditos a receber — Framboesa e Salute	9.012,00	13.498,00
Créditos a receber — Caio e sócia-administradora	424.601,60	—
Créditos a receber — WGAL Serviços Administrativos Ltda.	—	407.588,95
Total a receber	**610.456,60**	**598.069,95**
Débitos a pagar — entre as próprias Recuperandas	176.843,00	176.983,00
Débitos a pagar — Basket, Framboesa e Salute	26.730,00	18.637,00
Total a pagar	**203.573,00**	**195.620,00**

Fonte: balancetes de 31/05/2026 (Evento 1, OUT23/25/27) e balancetes mensais de junho a agosto de 2026 apresentados em 08/10/2026, contas 1.1.3.02 e 1.2.2.01 do ativo e 2.1.6.02 do passivo, consolidados por esta Administração Judicial.

Créditos a receber. Na data-base da relação de credores, 31 de maio de 2026, as Recuperandas possuíam R$ 610.456,60 a receber de partes relacionadas. Desse total, R$ 424.601,60 (69,6%)

correspondem a mútuos com duas pessoas físicas, sendo R$ 255.532,28 com o Sr. Caio Eduardo de Mello Cazziolato, ex-sócio da Despal (R$ 177.250,00 na NBA e R$ 78.282,28 na Dude), e R$ 169.069,32 com a sócia-administradora (R$ 137.994,80 na NBA, R$ 16,80 na Dude e R$ 31.057,72 na Despal). O mútuo com a sócia registrado na NBA teve crescimento expressivo no período, passando de R$ 21.849,80 em dezembro de 2025 para R$ 137.994,80 em maio de 2026, aumento de 531,6% nos cinco meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.

A substituição verificada em junho de 2026. A partir do balancete de junho de 2026, as contas de empréstimo a terceiros em nome do Sr. Caio e de mútuo em nome da sócia-administradora deixaram de apresentar saldo nas três Requerentes. A baixa somou R$ 424.601,60, sendo R$ 315.244,80 na NBA, R$ 78.299,08 na Dude e R$ 31.057,72 na Despal, e ocorreu no mesmo mês em que foi lançado o ajuste de exercícios anteriores mencionado no item 6.1. No mesmo trimestre, passou a constar no grupo de Títulos a Receber das três empresas a conta WGAL Serviços Administrativos Ltda., com saldo de R$ 25.005,11 em junho, R$ 194.159,88 em julho e R$ 407.588,95 em agosto de 2026, um acréscimo de R$ 382.583,84 no período. Em agosto, esse valor estava registrado em R$ 147.404,02 na NBA, R$ 78.309,77 na Dude e R$ 181.875,16 na Despal.

Diante disso, entende-se que não houve apenas uma reclassificação de contas, uma vez que os créditos anteriores foram baixados de uma só vez em junho e o novo saldo foi sendo formado nos meses seguintes. Cabe observar, ainda, que os balancetes de agosto de 2026 **não apresentam saldo nas contas Disponível e Clientes** (item 6.1), de modo que esse crédito é o segundo maior valor do ativo circulante de cada Recuperanda, abaixo apenas dos estoques. O titular não foi identificado em nenhuma peça dos autos, **sendo necessário os esclarecimentos por parte das Recuperandas acerca das alterações acima apontadas**.

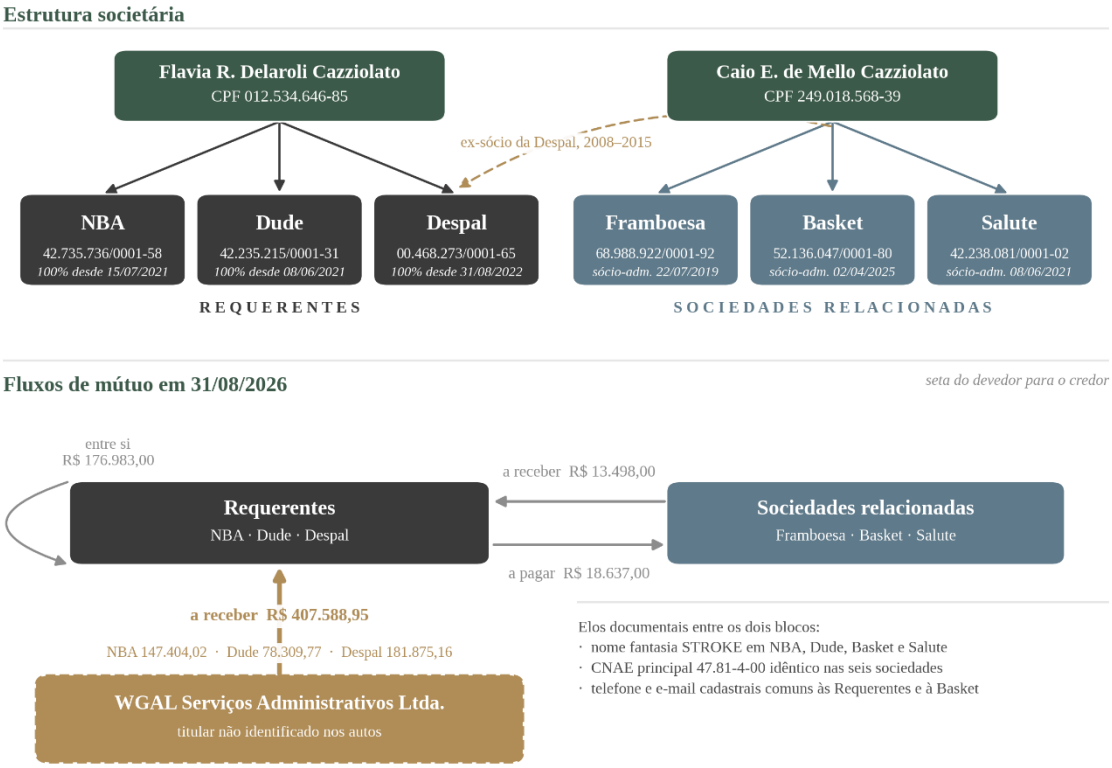
Tratamento na relação de credores. Os mútuos entre as próprias Devedoras, de R$ 176.843,00 em maio e R$ 176.983,00 em agosto de 2026, não constam da relação de credores. Conforme o quadro-resumo apresentado pelas Recuperandas (**Evento 1, OUT16, pág. 122**), esses valores foram “eliminados na consolidação”, embora a petição inicial informe que não há pedido de consolidação substancial nos termos do art. 69-J. Os mútuos com a Basket,

Framboesa e Salute foram incluídos na Classe III (itens 27 a 29 da relação), no total de R$ 26.730,00, mas a indicação de qual empresa deve a qual não corresponde ao registrado na contabilidade. Na relação de credores, consta que a Despal deve R$ 6.700,00 à Basket, a Dude deve R$ 6.000,00 à Framboesa e a NBA deve R$ 14.030,00 à Salute. Nos balancetes da mesma data-base, entretanto, a NBA deve R$ 14.030,00 à Basket, a Dude deve R$ 6.000,00 à Salute e a Despal deve R$ 4.547,00 à Basket e R$ 2.153,00 à Framboesa. O valor total é o mesmo nos dois casos, porém nenhuma das relações entre credor e devedor coincide, **o que deve ser esclarecido pelas Recuperandas com o fito de se apurar o passivo total devido e os detentores dos créditos.**

Identificação das contrapartes. Em relação às empresas Framboesa, Basket e Salute, os autos trazem apenas os nomes, CNPJs e os respectivos endereços. Não foram juntados comprovantes de inscrição, ficha de registro empresarial, contrato social ou quadro societário de nenhuma delas, nem a declaração de grupo exigida pelo art. 51, II, "e". Em consulta as bases públicas que reproduzem o cadastro da Receita Federal, feita em duas fontes diferentes e com resultados idênticos, verificou-se que as três sociedades têm o mesmo sócio administrador, o Sr. Caio Eduardo de Mello Cazziolato ("Caio"), CPF 249.018.568-39. Trata-se do mesmo CPF que consta da ficha de registro empresarial da Despal, na qual ele figurou como sócio entre 2008 e 2015, e da mesma pessoa indicada nas contas de mútuo tratadas acima. Foram observados, ainda, outros pontos em comum entre as empresas. Basket e Salute utilizam o nome fantasia "STROKE", o mesmo de NBA e Dude, e as seis sociedades possuem o mesmo CNAE principal (47.81-4-00, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios). Além disso, o telefone e o e-mail informados no cadastro da Basket são os mesmos que aparecem nas fichas cadastrais da Receita Federal das Recuperandas juntadas aos autos.

O gráfico a seguir apresenta a estrutura societária das seis sociedades e das duas pessoas físicas que as controlam e, na parte de baixo, os fluxos de mútuo apurados em 31 de agosto de 2026, agrupados por bloco com base no Quadro 4.

Gráfico 2 — Estrutura societária e fluxos de mútuo com partes relacionadas



Diante do acima identificado, esta Administradora Judicial questionou às Recuperandas a relação que possuem com as referidas empresas, tendo nos sido esclarecido que se tratam de empresas pertencentes ao Caio, **esposo da Flávia**, sócia das Recuperandas, de atividade semelhante, vez que, da mesma forma, são franquias da Loja Stroke (**caracterizando a atuação conjunta no mercado**), e que, de fato, **há uma relação de dependência** (identificada pelos mútuos contabilizados pelo Caio em favor das Recuperandas).

Desta feita, considerando o núcleo familiar (circulação de valores das pessoas físicas nas atividades das empresas), considerando a identidade na exploração da atividade empresarial entre as Recuperandas e as empresas do Caio (Lojas Stroke), e a existência de contrapartes e partes relacionadas nos balanços contábeis analisados, a Auxiliar do Juízo **entende pertinente a intimação das Recuperandas para que esclareçam a relação com as referidas empresas, considerando o intrínseco relacionamento comercial, e se o caso, não obstante**

pertencerem à sócios distintos, esclareçam se as empresas devem compor o polo ativo da Recuperação Judicial, vez que, presentes os requisitos do litisconsórcio ativo necessários.

Na sequência, apresentamos jurisprudência relativa ao litisconsórcio necessário:

> Recuperação judicial. Decisão determinando a consolidação substancial de empresas do grupo econômico no polo ativo da reestruturação. Agravo de instrumento de credores. **Hipótese dos autos em que a consolidação substancial não apenas se justifica, dada a ausência de autonomia jurídica das devedoras, a demonstração de confusão patrimonial e a existência de movimentação de recursos entre as empresas, como também se mostra obrigatória, devendo ser determinada de ofício pelo juiz "após a apuração de dados que indiquem disfunção societária na condução dos negócios das sociedades grupadas, normalmente identificada em período anterior ao pedido de recuperação judicial." (SHEILA C. NEDER CEREZETTI).** Decisão agravada mantida. Recurso desprovido." (AI nº 2146244-63.2020.8.26.0000, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial Agravo de Instrumento do TJSP, Rel. Desemb. Cesar Ciampolini, julgado em 29/09/2020, publicado em 30/09/2020). (g. n.)
>
> Agravo de instrumento – Recuperação judicial – **Decisão que determinou a inclusão da empresa Ecoserv Prestação de Serviços de Mão de Obra Ltda. no polo ativo do processo principal do Grupo Dolly, "sob pena de reconsideração da decisão de processamento da recuperação judicial de todo o grupo e indeferimento da petição inicial por falta de litisconsórcio ativo necessário". Elementos consistentes que atestam a formação de grupo empresarial de fato** – Cerceamento de defesa inocorrente – Instauração de incidente próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa – Litisconsorte ativo necessário – Omissão da Lei no 11.101/05 quanto ao processamento da recuperação judicial de grupo econômico – Vedação inexistente – Consolidação substancial obrigatória – Medida que se impõe ante as peculiaridades do caso – Precedente jurisprudencial – Decisão mantida – Recurso desprovido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2172093-71.2019.8.26.0000; Relator (a): Maurício Pessoa; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível – 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 30/01/2020; Data de Registro: 30/01/2020) (g. n.)

Ressalva ainda que, as empresas pertencentes ao Caio não postulam no presente feito, sendo que, **eventual litisconsórcio necessário**, o que configuraria a consolidação processual e/ou substancial, está submetida ao crivo deste D. Juízo, após os devidos esclarecimentos das Recuperandas.

AXIS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

5. Quadro de Colaboradores e Folha de Pagamento

Para análise do quadro de empregados das Recuperandas, foram confrontadas as relações cadastrais apresentadas com a petição inicial (Evento 1, OUT10/11/12) e as relações de salários e cargos juntadas com a emenda à inicial (Evento 12, OUT3/4/5), em atendimento ao art. 51, IV, da Lei nº 11.101/2005. Conforme documentação apresentada, as Recuperandas possuem 9 funcionários, todos contratados sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); não havendo registros de contratação de pessoas jurídicas ou de prestadores de serviços terceirizados no período de 2023 a 2026.

Tabela 3 - Resumo de empregados por Recuperanda

Recuperanda	Pessoas (emenda, Evento 12)	Pessoas (inicial, Evento 1)	Folha mensal (R$)
NBA	4	4	9.107,03
Dude	2	1	4.744,00
Despal	3	3	6.334,00
Total	**9**	**8**	**20.185,03**

Fonte: relação cadastral (Evento 1, OUT10/11/12) e relação de salários (Evento 12, OUT3/4/5).

Quadro 5 - Relação nominal de empregados

Recuperanda	Nome	CPF	Admissão	Cargo	Salário mensal (R$)
NBA	Regina Celia Marchioli	279.349.838-67	12/08/2021	Gerente	1.916,66
NBA	Maria Odete Santos de Brito	165.931.518-23	12/08/2021	Vendedora	2.190,00
NBA	Iracema Correia de Godoy	125.971.618-03	01/10/2022	Assistente Administrativo	2.810,37
NBA	Renata Lima Barbosa	314.514.768-41	04/10/2023	Vendedora	2.190,00
Dude	Paula Cristina Almeida da Silva	370.583.858-07	03/02/2025	Vendedora	2.372,00
Dude	Andrea Silvana Babolin	(não consta)	(não consta)	Vendedora	2.372,00
Despal	Maria Jaqueline Lopes	343.159.748-38	04/08/2022	Vendedora	2.372,00
Despal	Maria do Socorro Campos	021.989.608-93	02/08/2023	Vendedora	2.372,00
Despal	Antonia de Sousa Belarmino	043.704.313-44	01/12/2024	Gerente	1.590,00

Fonte: relação cadastral (Evento 1, OUT10/11/12) e relação de salários (Evento 12, OUT3/4/5).

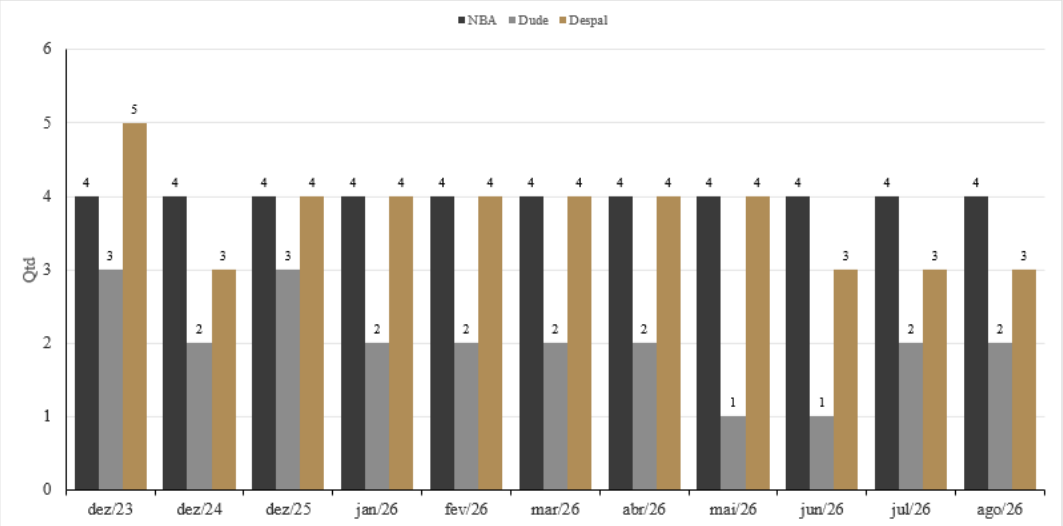
Tabela 4 - Custo anual da folha CLT por Recuperanda (R$)

Recuperanda	2023	2024	2025	2026 (jan.-ago.)
NBA	185.445,43	215.262,61	210.163,39	136.534,89
Dude	94.543,83	91.613,21	98.790,05	52.780,65
Despal	171.471,12	166.173,65	195.378,24	131.586,31

Fonte: planilhas "Evolução Folha" por Devedora, recebidas em 08/10/2026.

O gráfico abaixo mostra quantos empregados CLT cada Devedora tinha em dez/2023, dez/2024 e dez/2025 e nos meses de jan. a ago./2026, sem contar a sócia-administradora. No total das empresas, eram 12 empregados em dez/2023, 9 em dez/2024, 11 em dez/2025 e novamente 9 em ago/2026, mesmo número da relação apresentada na emenda (**Evento 12**). A NBA teve 4 empregados durante todo o período; as variações ficaram na Dude, entre 2 e 3 empregados, e na Despal, entre 3 e 5.

Gráfico 3 - Evolução do quadro de empregados CLT por Recuperanda



Fonte: planilhas 'Evolução Folha' das recuperandas.

6. Demonstrações Contábeis (não auditadas, por Recuperanda)

As demonstrações contábeis abaixo estão separadas por Devedora, em atendimento ao art. 51, II, da Lei nº 11.101/2005, sem totais ou sínteses consolidadas das empresas, e não foram auditadas. Os quadros já incluem os balancetes e as demonstrações de resultado de junho, julho e agosto de 2026, entregues pelas Devedoras em 08/10/2026; a posição patrimonial mais

recente, portanto, é a de 31/08/2026. Nas colunas de resultado de 2026, os valores são acumulados no exercício (jan.-mai., jan.-jun., jan.-jul. e jan.-ago.), para permitir a comparação com os exercícios completos de 2023 a 2025.

6.1. Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido

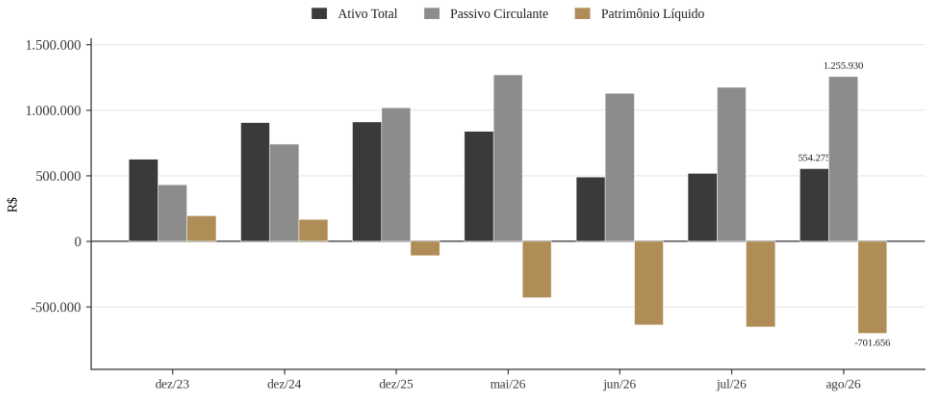
Tabela 5 - NBA: balanço patrimonial sintético (R$)

Rubrica	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025	31/05/2026	30/06/2026	31/07/2026	31/08/2026
Ativo total	624.831,97	906.047,60	909.681,60	838.212,87	490.841,50	518.784,20	554.274,84
Disponível	29.174,79	31.044,68	13.047,31	32.067,64	15.525,87	16.570,87	—
Clientes	368.117,38	346.578,12	243.388,74	93.677,63	88.803,24	40.753,69	—
Outros créditos	—	—	—	3.927,00	12.815,92	85.296,42	147.404,02
Estoque	243.834,00	261.359,00	268.015,00	208.772,00	185.443,46	187.989,00	218.955,39
Despesas antecipadas	—	—	6.469,75	5.175,80	4.917,01	4.658,22	4.399,43
Ativo circulante	**641.126,17**	**638.981,80**	**530.920,80**	**343.620,07**	**307.505,50**	**335.268,20**	**370.758,84**
Ativo não circulante	(16.294,20)	267.065,80	378.760,80	494.592,80	183.336,00	183.516,00	183.516,00
Empréstimos e financiamentos	54.300,00	300.000,00	484.974,64	502.466,11	507.914,47	521.020,04	540.663,93
Fornecedores	78.782,26	132.166,73	106.095,38	247.261,44	244.235,47	269.522,57	329.797,27
Obrigações tributárias	26.851,22	27.747,34	23.737,52	16.351,17	23.633,29	29.607,84	33.660,36
Obrigações trab./prev.	30.186,68	35.672,15	26.484,28	28.888,81	28.531,40	27.496,70	25.795,53
Outras obrigações	240.365,19	244.724,18	377.310,36	473.129,44	324.420,71	325.210,71	326.013,26
Passivo circulante	**430.485,35**	**740.310,40**	**1.018.602,18**	**1.268.096,97**	**1.128.735,34**	**1.172.857,86**	**1.255.930,35**
Patrimônio líquido	**194.346,62**	**165.737,20**	**(108.920,58)**	**(429.884,10)**	**(637.893,84)**	**(654.073,66)**	**(701.655,51)**

Fonte: balancetes de verificação de 01/01 a 31/05/2026 (Evento 1, OUT23), com saldos comparativos de 2023 a 2025, e balancetes mensais de junho, julho e agosto de 2026 apresentados pela Recuperanda em 08/10/2026.

O gráfico a seguir apresenta a evolução do ativo total, do passivo circulante e do patrimônio líquido da NBA nos sete períodos analisados na Tabela 5, evidenciando, sobretudo, o agravamento da situação patrimonial da sociedade, com o aumento do saldo negativo do patrimônio líquido entre 31/05/2026 e 31/08/2026.

Gráfico 4 - NBA: ativo total, passivo circulante e patrimônio líquido (R$)



Ativo e passivo. O ativo total da NBA cresceu até 2025, mas, considerando todo o intervalo de 31/12/2023 a 31/08/2026, recuou 11,3% (de R$ 624.831,97 para R$ 554.274,84); só entre 31/05/2026 e 31/08/2026, a queda foi de 33,9%. No mesmo intervalo completo, o passivo circulante quase triplicou (+191,7%, de R$ 430.485,35 para R$ 1.255.930,35). Pesaram nesse aumento os empréstimos e financiamentos (+895,7%, de R$ 54.300,00 para R$ 540.663,93) e os fornecedores (+318,6%, de R$ 78.782,26 para R$ 329.797,27, com +33,4% concentrados entre maio e agosto de 2026). O patrimônio líquido, positivo em R$ 194.346,62 em dezembro de 2023, terminou agosto de 2026 negativo em R$ 701.655,51, piora de 63,2% em relação aos R$ 429.884,10 negativos de 31/05/2026.

Tabela 6 - Dude: balanço patrimonial sintético (R$)

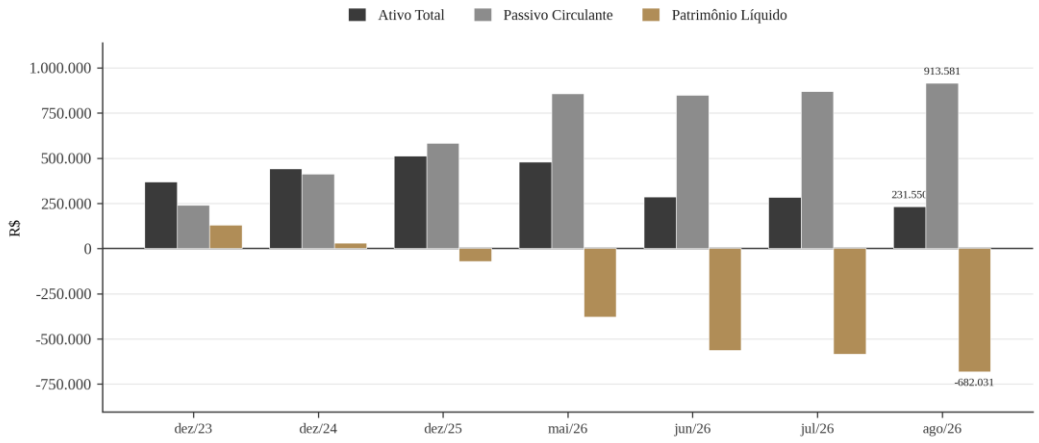
Rubrica	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025	31/05/2026	30/06/2026	31/07/2026	31/08/2026
Ativo total	368.938,88	440.853,87	510.938,02	478.317,20	284.837,94	282.760,39	231.550,36
Disponível	109.290,49	40.518,57	71.118,07	46.933,57	—	—	—
Clientes	61.918,48	86.386,39	148.463,05	159.409,86	42.416,11	24.603,50	—
Outros créditos	(28.648,09)	(1.153,09)	49.496,91	81.809,08	12.552,09	39.879,75	80.529,77
Estoque	226.378,00	315.102,00	238.223,49	187.255,49	227.106,00	215.658,86	148.547,77
Despesas antecipadas	—	—	3.636,50	2.909,20	2.763,74	2.618,28	2.472,82
Ativo circulante	**368.938,88**	**440.853,87**	**510.938,02**	**478.317,20**	**284.837,94**	**282.760,39**	**231.550,36**
Ativo não circulante	—	—	—	—	—	—	—
Empréstimos e financiamentos	122.144,56	150.000,00	293.253,96	325.128,97	325.040,72	338.825,93	359.345,46
Fornecedores	12.131,64	3.039,36	15.060,36	232.821,63	223.206,26	224.720,59	244.695,53
Obrigações tributárias	7.551,68	4.104,17	8.154,37	3.089,20	1.617,73	3.678,03	6.107,54
Obrigações trab./prev.	17.079,84	5.954,40	13.333,02	11.178,73	12.376,87	14.836,21	17.474,77
Outras obrigações	81.034,29	248.134,49	253.018,17	284.805,46	285.957,59	285.957,59	285.957,59

Rubrica	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025	31/05/2026	30/06/2026	31/07/2026	31/08/2026
Passivo circulante	**239.942,01**	**411.232,42**	**582.819,88**	**857.023,99**	**848.199,17**	**868.018,35**	**913.580,89**
Patrimônio líquido	**128.996,87**	**29.621,45**	**(71.881,86)**	**(378.706,79)**	**(563.361,23)**	**(585.257,96)**	**(682.030,53)**

Fonte: balancetes de verificação de 01/01 a 31/05/2026 (Evento 1, OUT25), com saldos comparativos de 2023 a 2025, e balancetes mensais de junho, julho e agosto de 2026 apresentados pelas Devedoras em 08/10/2026.

Com relação à Recuperanda Dude, o gráfico a seguir apresenta a evolução do ativo total, do passivo circulante e do patrimônio líquido nos sete períodos analisados na Tabela 6, evidenciando o agravamento de sua situação patrimonial a partir de junho de 2026, caracterizado pela redução do ativo total e pelo crescimento contínuo do passivo circulante.

Gráfico 5 - Dude: ativo total, passivo circulante e patrimônio líquido (R$)



Ativo e passivo. Das três Recuperandas, a Dude teve a maior contração patrimonial no último trimestre. O ativo total caiu 51,6% entre 31/05/2026 e 31/08/2026 (de R$ 478.317,20 para R$ 231.550,36), em razão da redução de 20,7% do estoque e da ausência, nos balancetes, dos saldos de disponível e de clientes, tema tratado adiante. No intervalo completo, o ativo recuou 37,2%, e o passivo circulante aumentou 280,8% (de R$ 239.942,01 para R$ 913.580,89). O dado mais relevante é a conta de fornecedores, que passou de R$ 12.131,64 em dezembro de 2023 para R$ 244.695,53 em agosto de 2026, alta de 1.917,0% concentrada entre dezembro de 2025 e maio de 2026. **A documentação apresentada não explica essa concentração no tempo, e esta Administração Judicial entende que ela deve ser esclarecida pela Devedora**. O patrimônio líquido foi de R$ 128.996,87 positivos para R$ 682.030,53 negativos.

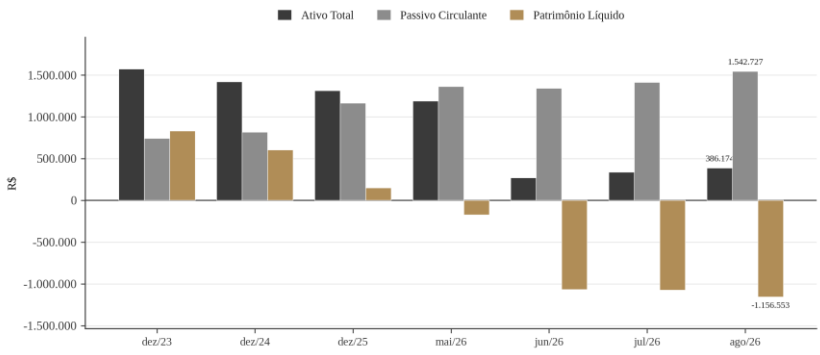
Tabela 7- Despal: balanço patrimonial sintético (R$)

Rubrica	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025	31/05/2026	30/06/2026	31/07/2026	31/08/2026
Ativo total	1.569.001,02	1.416.379,20	1.311.720,55	1.186.483,84	269.430,54	335.412,74	386.174,12
Disponível	195.553,90	95.700,42	89.887,90	28.493,91	—	—	—
Clientes	969.566,00	948.997,78	860.139,13	887.134,66	—	—	—
Outros créditos	129.922,12	(303,00)	52.160,72	34.054,72	6.958,10	76.104,71	186.620,16
Estoque	273.959,00	371.984,00	305.202,00	233.372,00	259.224,34	256.240,38	196.666,76
Despesas antecipadas	—	—	4.330,80	3.428,55	3.248,10	3.067,65	2.887,20
Ativo circulante	**1.569.001,02**	**1.416.379,20**	**1.311.720,55**	**1.186.483,84**	**269.430,54**	**335.412,74**	**386.174,12**
Ativo não circulante	—	—	—	—	—	—	—
Empréstimos e financiamentos	49.000,00	180.491,51	376.670,47	507.620,93	504.373,47	535.310,23	580.546,50
Fornecedores	365.725,23	371.297,18	420.426,39	473.078,02	471.403,16	505.383,65	587.248,79
Obrigações tributárias	32.429,17	27.216,08	29.068,98	36.891,91	44.928,78	49.760,29	54.896,53
Obrigações trab./prev.	76.492,05	20.910,64	25.517,95	39.036,58	27.253,75	27.820,38	28.061,44
Outras obrigações	214.803,50	214.803,50	311.613,33	304.103,39	291.559,52	292.369,52	291.973,52
Passivo circulante	**738.449,95**	**814.718,91**	**1.163.297,12**	**1.360.730,83**	**1.339.518,68**	**1.410.644,07**	**1.542.726,78**
Patrimônio líquido	**830.551,07**	**601.660,29**	**148.423,43**	**(174.246,99)**	**(1.070.088,14)**	**(1.075.231,33)**	**(1.156.552,66)**

Fonte: balancetes de verificação de 01/01 a 31/05/2026 (Evento 1, OUT27), com saldos comparativos de 2023 a 2025, e balancetes mensais de junho, julho e agosto de 2026 apresentados pelas Recuperandas em 08/10/2026.

No caso da Despal, o gráfico abaixo reúne ativo total, passivo circulante e patrimônio líquido nos sete períodos na Tabela 7; nele fica visível a ruptura ocorrida entre maio e junho de 2026.

Gráfico 6 - Despal: ativo total, passivo circulante e patrimônio líquido (R$)



Ativo e passivo. A maior variação patrimonial das empresas está na Despal. Entre 31/12/2023 e 31/08/2026, o ativo total recuou 75,4% (de R$ 1.569.001,02 para R$ 386.174,12); só entre 31/05/2026 e 31/08/2026, o recuo foi de 67,5%. No intervalo completo, o passivo circulante

subiu 108,9% (de R$ 738.449,95 para R$ 1.542.726,78): os empréstimos e financiamentos foram de R$ 49.000,00 para R$ 580.546,50 (+1.084,8%), e os fornecedores, de R$ 365.725,23 para R$ 587.248,79 (+60,6%). Em dezembro de 2023, a Despal tinha o patrimônio líquido mais sólido das três Requerentes (R$ 830.551,07); em agosto de 2026, ele estava negativo em R$ 1.156.552,66.

Descontinuidade entre maio e junho de 2026. A queda do ativo da Despal não foi gradual. Ela se concentra entre 31/05/2026 (R$ 1.186.483,84) e 30/06/2026 (R$ 269.430,54) e resulta da baixa, ao mesmo tempo, das rubricas "Disponível" (R$ 28.493,91) e "Clientes" (R$ 887.134,66), que somam R$ 915.628,57 e não aparecem mais nos balancetes a partir de junho de 2026. **Nesse mesmo mês, o balancete registrou um lançamento intitulado "Ajustes dos Exercícios Anteriores", de R$ 958.045,27, que reduziu o patrimônio líquido, valor da mesma ordem de grandeza da baixa no ativo**. Esta Administração Judicial aponta a coincidência de valores e de data-base, mas não afirma que os lançamentos estejam relacionados, já que os balancetes não informam a origem do ajuste.

6.2. Demonstração de Resultado do Exercício

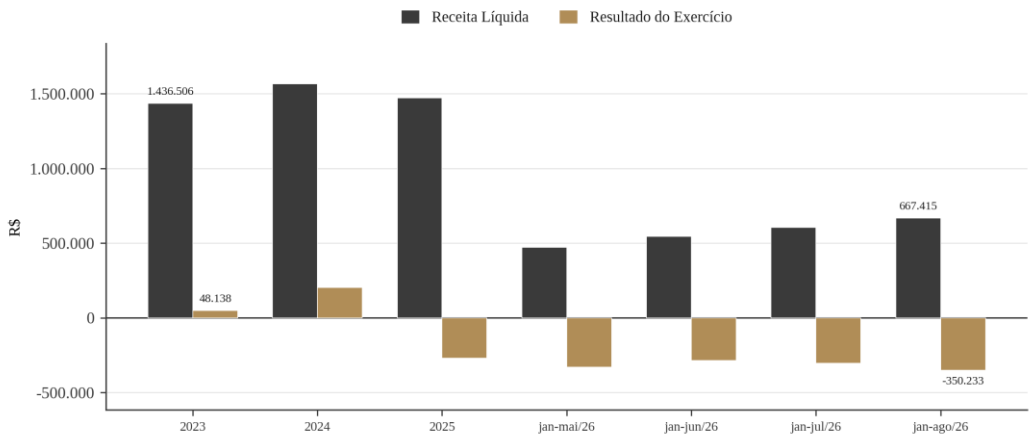
Tabela 8 - NBA: demonstração do resultado (R$, acumulado)

Rubrica	2023	2024	2025	jan.-mai./26	jan.-jun./26	jan.-jul./26	jan.-ago./26
Receita bruta	1.671.027,95	1.820.078,32	1.696.591,20	566.753,25	656.169,25	727.983,05	802.524,95
(−) Deduções	(234.522,01)	(253.672,60)	(224.835,77)	(94.408,50)	(110.578,07)	(122.288,66)	(135.109,98)
Receita líquida	**1.436.505,94**	**1.566.405,72**	**1.471.755,43**	**472.344,75**	**545.591,18**	**605.694,39**	**667.414,97**
(−) CMV	(594.933,60)	(615.950,50)	(420.344,98)	(373.691,56)	(397.020,10)	(419.123,99)	(454.378,22)
Lucro bruto	**841.572,34**	**950.455,22**	**1.051.410,45**	**98.653,19**	**148.571,08**	**186.570,40**	**213.036,75**
(−) Despesas administrativas	(619.588,41)	(543.264,53)	(960.987,92)	(262.993,12)	(256.456,16)	(296.699,52)	(349.680,67)
(−) Despesas financeiras	(173.849,69)	(203.344,63)	(360.701,73)	(164.929,59)	(178.986,05)	(192.921,83)	(213.588,88)
(+) Receitas financeiras	3,84	2,38	0,91	—	—	—	—
Resultado do exercício	**48.138,08**	**203.848,44**	**(270.278,29)**	**(329.269,52)**	**(286.871,13)**	**(303.050,95)**	**(350.232,80)**
Margem líquida	3,4%	13,0%	-18,4%	-69,7%	-52,6%	-50,0%	-52,5%

Fonte: Evento 1, OUT24, e demonstrações de resultado mensais de junho, julho e agosto de 2026 apresentadas em 08/10/2026; as colunas de 2026 são acumuladas no exercício.

O gráfico abaixo coloca lado a lado a receita líquida e o resultado do exercício da NBA, em valores acumulados, com base na Tabela 8.

Gráfico 7 - NBA: receita líquida e resultado do exercício (R$, acumulado)



Margem bruta e despesas. Entre 2023 e 2025, a margem bruta da NBA variou de 58,6% a 71,4%. Em jan.-mai./2026, caiu para 20,9%; recuperou-se em parte no trimestre seguinte e fechou jan.-ago./2026 em 31,9%, bem abaixo do histórico. As despesas administrativas acumuladas correspondem a 52,4% da receita líquida em jan.-ago./2026, contra 43,1% em 2023, e as despesas financeiras chegam a R$ 213.588,88 no mesmo período. O resultado é negativo em todos os recortes de 2026, e o acumulado até agosto fecha em R$ 350.232,80 negativos (margem líquida de -52,5%). Cabe registrar que, no balancete de junho de 2026, as despesas administrativas do mês aparecem com saldo credor de R$ 6.536,96, ou seja, houve estorno líquido; por isso, o acumulado de jan.-jun./2026 ficou menor que o de jan.-mai./2026.

Tabela 9 - Dude: demonstração do resultado (R$, acumulado)

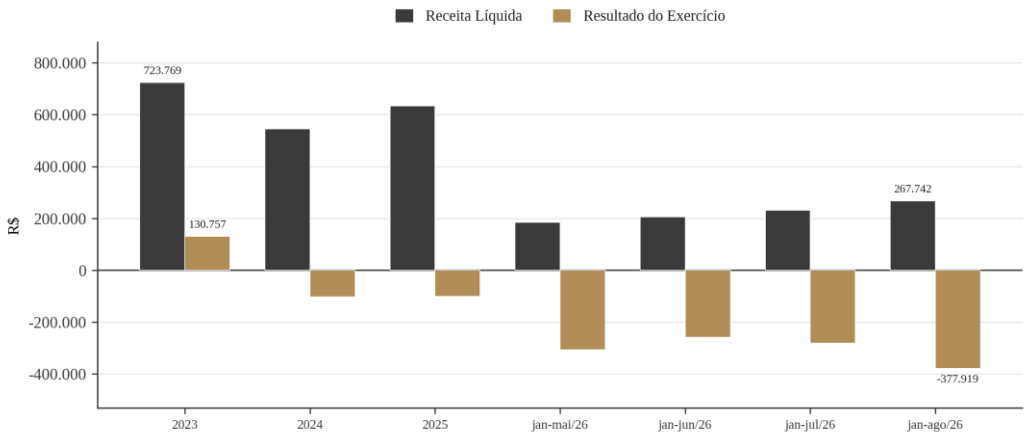
Rubrica	2023	2024	2025	jan.-mai./26	jan.-jun./26	jan.-jul./26	jan.-ago./26
Receita bruta	827.192,59	626.171,08	722.056,63	207.159,13	229.576,23	258.593,19	297.677,09
(−) Deduções	(103.423,27)	(81.384,07)	(87.650,80)	(22.489,50)	(24.312,69)	(26.761,99)	(29.935,18)
Receita líquida	**723.769,32**	**544.787,01**	**634.405,83**	**184.669,63**	**205.263,54**	**231.831,20**	**267.741,91**
(−) CMV	(181.047,31)	(209.321,06)	(242.420,42)	(279.615,21)	(229.438,93)	(241.621,82)	(328.599,35)
Lucro bruto	**542.722,01**	**335.465,95**	**391.985,41**	**(94.945,58)**	**(24.175,39)**	**(9.790,62)**	**(60.857,44)**
(−) Despesas administrativas	(293.056,55)	(284.078,13)	(385.969,28)	(120.997,90)	(130.772,13)	(152.905,62)	(178.611,71)

Rubrica	2023	2024	2025	jan.-mai./26	jan.-jun./26	jan.-jul./26	jan.-ago./26
(−) Despesas financeiras	(118.908,90)	(153.481,07)	(105.099,30)	(90.883,98)	(103.864,16)	(117.649,37)	(138.232,81)
(+) Receitas financeiras	—	0,40	0,65	2,53	2,53	2,53	2,53
(−) Outras despesas oper.	—	—	(2.160,00)	—	—	(159,80)	(220,02)
Resultado do exercício	**130.756,56**	**(102.092,85)**	**(101.242,52)**	**(306.824,93)**	**(258.809,15)**	**(280.502,88)**	**(377.919,45)**
Margem líquida	18,1%	-18,7%	-16,0%	-166,1%	-126,1%	-121,0%	-141,2%

Fonte: Evento 1, OUT26, e demonstrações de resultado mensais de junho, julho e agosto de 2026 apresentadas em 08/10/2026; as colunas de 2026 são acumuladas no exercício.

Para a Dude, o gráfico abaixo compara a receita líquida e o resultado do exercício acumulados, conforme a Tabela 9.

Gráfico 8 - Dude: receita líquida e resultado do exercício (R$, acumulado)



Margem bruta e despesas. A Dude é a única Recuperanda com lucro bruto negativo em 2026. Em jan.-ago./2026, o custo das mercadorias vendidas acumulado (R$ 328.599,35) foi maior que a receita líquida acumulada (R$ 267.741,91), o que gerou lucro bruto negativo de R$ 60.857,44 e margem bruta de -22,7%; em 2023-2025, as margens ficaram entre 61,6% e 75,0%. As despesas administrativas acumuladas equivalem a 66,7% da receita líquida, a maior proporção das Recuperandas. O resultado acumulado até agosto de 2026 é negativo em R$ 377.919,45, com margem líquida de -141,2%. A apuração do custo também oscilou bastante: em junho de 2026, o custo das mercadorias vendidas do mês tem saldo credor de R$ 50.176,28

(estorno), enquanto em agosto o custo é de R$ 86.977,53 para uma receita líquida mensal de R$ 35.910,71.

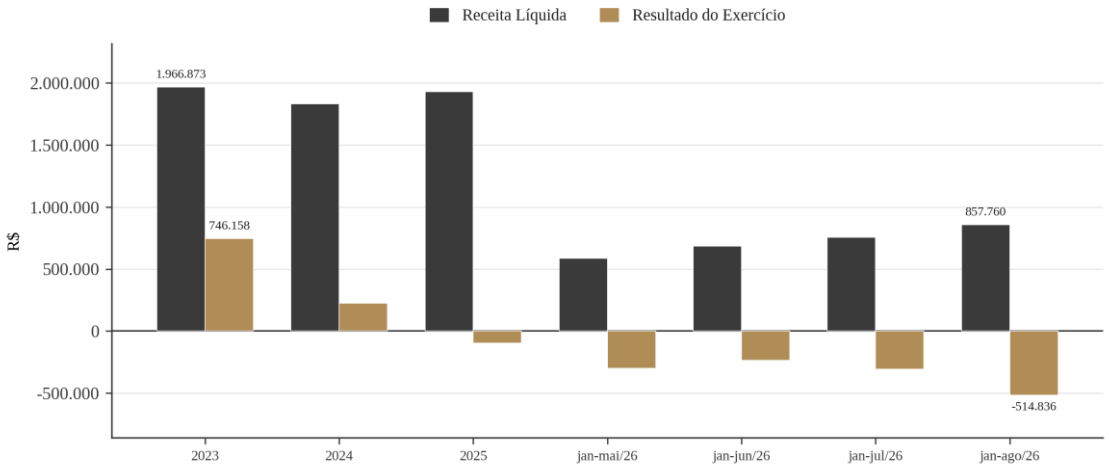
Tabela 10 - Despal: demonstração do resultado (R$, acumulado)

Rubrica	2023	2024	2025	jan.-mai./26	jan.-jun./26	jan.-jul./26	jan.-ago./26
Receita bruta	2.274.001,10	2.125.681,50	2.202.063,72	678.664,65	794.790,48	874.565,93	992.227,33
(−) Deduções	(307.128,25)	(295.496,97)	(273.030,93)	(93.480,10)	(108.912,55)	(118.595,78)	(134.467,68)
Receita líquida	**1.966.872,85**	**1.830.184,53**	**1.929.032,79**	**585.184,55**	**685.877,93**	**755.970,15**	**857.759,65**
(−) CMV	(730.922,37)	(709.559,20)	(630.417,87)	(316.125,12)	(290.355,09)	(327.081,46)	(474.731,82)
Lucro bruto	**1.235.950,48**	**1.120.625,33**	**1.298.614,92**	**269.059,43**	**395.522,84**	**428.888,69**	**383.027,83**
(−) Despesas administrativas	(277.192,15)	(680.155,69)	(911.170,96)	(340.171,88)	(373.705,06)	(448.737,52)	(570.806,49)
(−) Despesas financeiras	(212.605,27)	(215.300,88)	(485.435,13)	(228.240,97)	(256.439,28)	(286.737,60)	(327.057,05)
(+) Receitas financeiras	4,60	17,98	0,97	—	—	—	—
Resultado do exercício	**746.157,66**	**225.186,74**	**(97.990,20)**	**(299.353,42)**	**(234.621,50)**	**(306.586,43)**	**(514.835,71)**
Margem líquida	37,9%	12,3%	-5,1%	-51,2%	-34,2%	-40,6%	-60,0%

Fonte: Evento 1, OUT28, e demonstrações de resultado mensais de junho, julho e agosto de 2026 apresentadas em 08/10/2026; as colunas de 2026 são acumuladas no exercício.

O mesmo comparativo, para a Despal, está no gráfico abaixo, elaborado a partir da Tabela 10.

Gráfico 9 - Despal: receita líquida e resultado do exercício (R$, acumulado)



Margem bruta e despesas. Em 2023-2025, a margem bruta da Despal ficou entre 61,2% e 67,3%; depois de variar ao longo de 2026, fechou o acumulado de jan.-ago./2026 em 44,7%. O que mais pesa no resultado negativo é a despesa administrativa: que cresceu 228,7% de 2023 para 2025 (de R$ 277.192,15 para R$ 911.170,96) e chega a R$ 570.806,49 em jan.-ago./2026, o equivalente a 66,5% da receita líquida do período, ante 14,1% em 2023. As despesas financeiras acumuladas são de R$ 327.057,05. No último trimestre, o resultado piorou mês a mês: de R$ 234.621,50 negativos em jan.-jun./2026 para R$ 514.835,71 negativos em jan.-ago./2026, com margem líquida de -60,0%.

6.3. Índices Financeiros

Os índices abaixo foram calculados com base nas informações de balanços e de resultados das subseções anteriores. O índice de liquidez corrente também é apresentado, porque a conferência dos balancetes das Recuperandas, nos sete períodos, mostrou que a escrituração usa apenas a conta "2.1 Passivo Circulante", sem nenhuma conta de passivo não circulante. Todo o passivo exigível é, portanto, de curto prazo, e a relação entre ativo circulante e passivo circulante pode ser calculada diretamente. Para cada Recuperanda, há três gráficos (liquidez corrente, endividamento geral e liquidez imediata), cada um acompanhado de um quadro de situação ao lado.

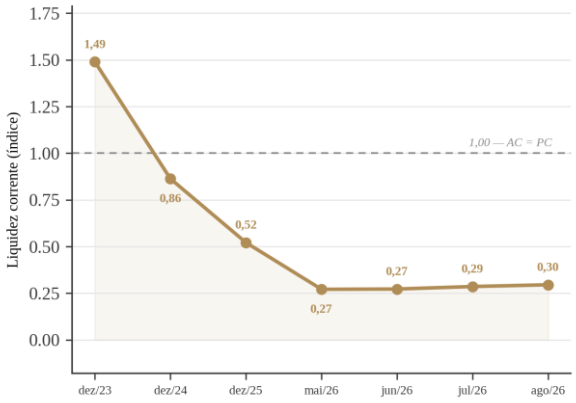
Tabela 11 - NBA: índices financeiros

Índice	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025	31/05/2026	30/06/2026	31/07/2026	31/08/2026
Ativo circulante	641.126,17	638.981,80	530.920,80	343.620,07	307.505,50	335.268,20	370.758,84
Passivo circulante (= exigível)	430.485,35	740.310,40	1.018.602,18	1.268.096,97	1.128.735,34	1.172.857,86	1.255.930,35
Disponível	29.174,79	31.044,68	13.047,31	32.067,64	15.525,87	16.570,87	—
Liquidez corrente (AC ÷ PC)	**1,49**	**0,86**	**0,52**	**0,27**	**0,27**	**0,29**	**0,30**
Endividamento geral (PC ÷ AT)	**68,9%**	**81,7%**	**112,0%**	**151,3%**	**230,0%**	**226,1%**	**226,6%**
Liquidez imediata (Disp. ÷ PC)	0,068	0,042	0,013	0,025	0,014	0,014	0,000
Margem líquida	3,4%	13,0%	-18,4%	-69,7%	-52,6%	-50,0%	-52,5%

Fonte: elaborado a partir dos Quadros de balanço e de resultado acima. Os balancetes das Recuperandas, em todos os períodos examinados, registram exclusivamente a conta "2.1 Passivo Circulante", sem qualquer conta de passivo não circulante; o passivo exigível é, portanto, integralmente de curto prazo, e o índice de liquidez corrente (ativo circulante ÷ passivo circulante) corresponde, nestas demonstrações, ao próprio índice de liquidez geral.

A liquidez corrente da NBA nos sete períodos da Tabela 11 aparece no gráfico abaixo. A linha tracejada indica o patamar de 1,00, ponto em que o ativo circulante é igual ao passivo circulante.

Gráfico 10 - NBA: liquidez corrente (índice)

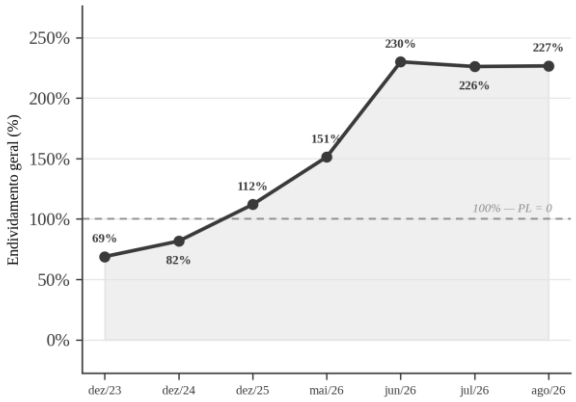


Situação — NBA

Liquidez corrente — dez/2023	1,49
Liquidez corrente — 31/08/2026	0,30
Variação no período	-80,2%
Abaixo de 1,00 desde	31/12/2024
Situação	O ativo circulante cobre 29,5% do passivo de curto prazo em 31/08/2026; o descoberto é de R$ 885.171,51.

No gráfico abaixo está o endividamento geral da NBA nos mesmos sete períodos da Tabela 11. A linha tracejada marca 100%, nível em que o passivo exigível se iguala ao ativo total e o patrimônio líquido chega a zero.

Gráfico 11 - NBA: endividamento geral (%)

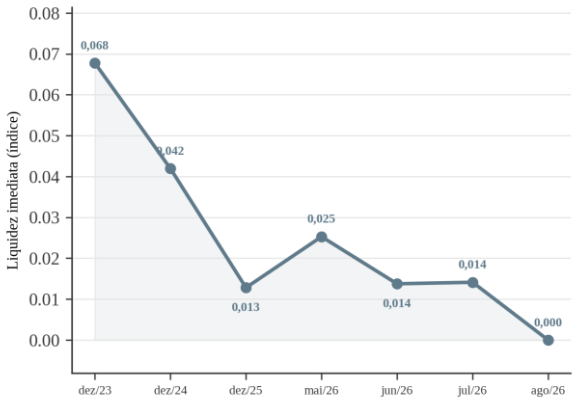


Situação — NBA

Endividamento geral — dez/2023	68,9%
Endividamento geral — 31/08/2026	226,6%
Variação no período	+157,7 p.p.
Acima de 100% desde	31/12/2025
Situação	O passivo circulante supera o ativo total em 2,27 vezes, espelho contábil do patrimônio líquido negativo.

Por fim, o gráfico abaixo mostra a liquidez imediata da NBA (Tabela 11), que indica quanto do passivo circulante poderia ser pago apenas com as disponibilidades.

Gráfico 12 - NBA: liquidez imediata (índice)



Situação — NBA

Liquidez imediata — dez/2023	0,068
Liquidez imediata — 31/08/2026	0,000
Situação	Cobertura do passivo circulante pelo disponível inferior a 7% em todos os períodos com saldo registrado.
Ressalva	O balancete de 31/08/2026 não registra saldo na rubrica Disponível; o índice nulo reflete a ausência de registro, pendente de esclarecimento (6.1).

Leitura dos índices — NBA. A NBA deixou de ter cobertura de curto prazo já em 31/12/2024, quando a liquidez corrente caiu para 0,86. Desde então, o índice não voltou a se aproximar de 1,00 e ficou entre 0,27 e 0,30 em 2026. A pequena melhora entre maio e agosto veio do aumento da rubrica "Outros créditos" (de R$ 3.927,00 para R$ 147.404,02), e não de caixa ou de recebíveis. O endividamento geral passou de 100% em 31/12/2025 e saltou de 151,3% em maio para 230,0% em junho de 2026, nível que se manteve até agosto (226,6%). O salto coincide com o lançamento de ajustes de exercícios anteriores citado em 6.1 e com a redução do ativo não circulante de R$ 494.592,80 para R$ 183.336,00 no mesmo mês. A liquidez imediata, abaixo de 0,07 em todo o período, é zero em agosto de 2026, porque a rubrica Disponível não tem registro.

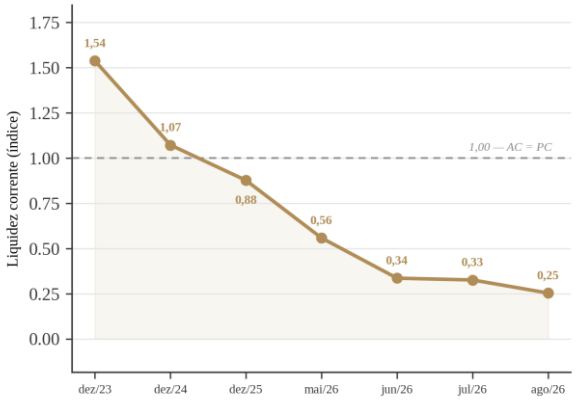
Tabela 12 - Dude: índices financeiros

Índice	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025	31/05/2026	30/06/2026	31/07/2026	31/08/2026
Ativo circulante	368.938,88	440.853,87	510.938,02	478.317,20	284.837,94	282.760,39	231.550,36
Passivo circulante (= exigível)	239.942,01	411.232,42	582.819,88	857.023,99	848.199,17	868.018,35	913.580,89
Disponível	109.290,49	40.518,57	71.118,07	46.933,57	—	—	—
Liquidez corrente (AC ÷ PC)	**1,54**	**1,07**	**0,88**	**0,56**	**0,34**	**0,33**	**0,25**
Endividamento geral (PC ÷ AT)	**65,0%**	**93,3%**	**114,1%**	**179,2%**	**297,8%**	**307,0%**	**394,5%**
Liquidez imediata (Disp. ÷ PC)	0,455	0,099	0,122	0,055	0,000	0,000	0,000
Margem líquida	18,1%	-18,7%	-16,0%	-166,1%	-126,1%	-121,0%	-141,2%

Fonte: elaborado a partir dos Quadros de balanço e de resultado acima. Os balancetes das Recuperandas, em todos os períodos examinados, registram exclusivamente a conta "2.1 Passivo Circulante", sem qualquer conta de passivo não circulante; o passivo exigível é, portanto, integralmente de curto prazo, e o índice de liquidez corrente (ativo circulante ÷ passivo circulante) corresponde, nestas demonstrações, ao próprio índice de liquidez geral.

O gráfico abaixo traz a liquidez corrente da Dude nos sete períodos da Tabela 12; a linha tracejada no nível 1,00 corresponde ao ponto em que ativo circulante e passivo circulante se igualam.

Gráfico 13 - Dude: liquidez corrente (índice)

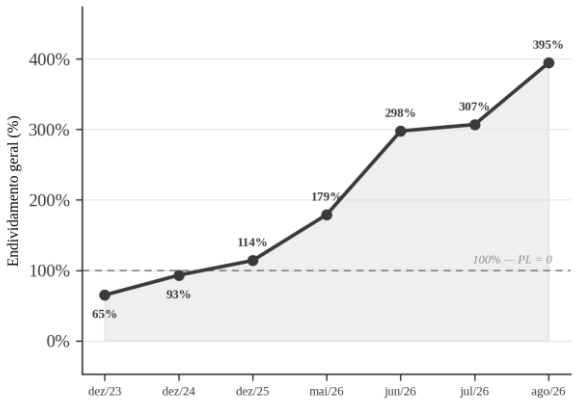


Situação — Dude

Liquidez corrente — dez/2023	1,54
Liquidez corrente — 31/08/2026	0,25
Variação no período	-83,5%
Abaixo de 1,00 desde	31/12/2025
Situação	Queda contínua nos sete períodos, sem recuperação intermediária; descoberto de R$ 682.030,53 em 31/08/2026.

O endividamento geral da Dude, nos mesmos períodos da Tabela 12, consta do gráfico abaixo. A linha tracejada de 100% representa o ponto em que o passivo exigível é igual ao ativo total.

Gráfico 14 - Dude: endividamento geral (%)

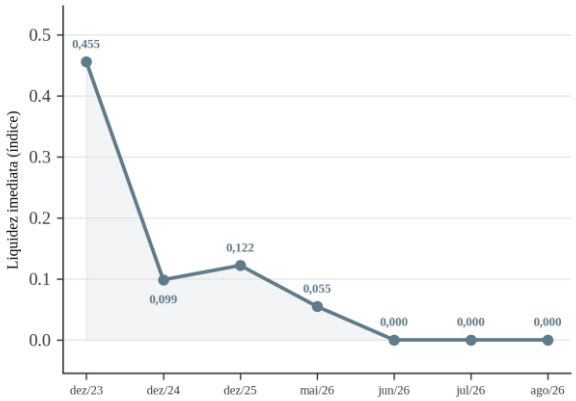


Situação — Dude

Endividamento geral — dez/2023	65,0%
Endividamento geral — 31/08/2026	394,5%
Variação no período	+329,5 p.p.
Acima de 100% desde	31/12/2025
Situação	Maior endividamento geral das empresas em 31/08/2026 e o único ainda em trajetória ascendente nos três últimos meses.

Já a liquidez imediata da Dude (Tabela 12), isto é, a parcela do passivo circulante coberta apenas pelas disponibilidades, aparece no gráfico abaixo.

Gráfico 15 - Dude: liquidez imediata (índice)



Situação — Dude

Liquidez imediata — dez/2023	0,455
Liquidez imediata — 31/05/2026	0,055
Variação até mai/2026	-87,9%
Ressalva	Os balancetes de junho, julho e agosto de 2026 não registram saldo na rubrica Disponível; os índices nulos refletem a ausência de registro, pendente de esclarecimento (6.1).

Leitura dos índices — Dude. Das três Recuperandas, só a Dude tem liquidez corrente em queda contínua nos sete períodos: de 1,54 em dezembro de 2023 para 0,25 em agosto de 2026, sem recuperação em nenhum período intermediário. No último trimestre, a piora vem tanto da redução do ativo circulante (-51,6% entre maio e agosto de 2026) quanto do aumento do passivo circulante (+6,6% no mesmo período). A Dude também tem o maior endividamento geral dentre as empresas em 31/08/2026 (394,5%) e é a única em que o índice segue subindo nos três últimos meses (297,8%, 307,0% e 394,5%); na NBA e na Despal, o índice se estabiliza ou cai nesse intervalo. A liquidez imediata, de 0,055 em maio de 2026, não pode ser calculada a partir de junho, porque a rubrica Disponível deixou de ter registro.

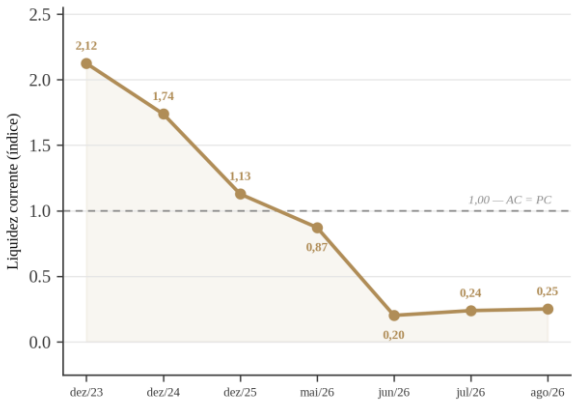
Tabela 13 - Despal: índices financeiros

Índice	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025	31/05/2026	30/06/2026	31/07/2026	31/08/2026
Ativo circulante	1.569.001,02	1.416.379,20	1.311.720,55	1.186.483,84	269.430,54	335.412,74	386.174,12
Passivo circulante (= exigível)	738.449,95	814.718,91	1.163.297,12	1.360.730,83	1.339.518,68	1.410.644,07	1.542.726,78
Disponível	195.553,90	95.700,42	89.887,90	28.493,91	—	—	—
Liquidez corrente (AC ÷ PC)	**2,12**	**1,74**	**1,13**	**0,87**	**0,20**	**0,24**	**0,25**
Endividamento geral (PC ÷ AT)	**47,1%**	**57,5%**	**88,7%**	**114,7%**	**497,2%**	**420,6%**	**399,5%**
Liquidez imediata (Disp. ÷ PC)	0,265	0,117	0,077	0,021	0,000	0,000	0,000
Margem líquida	37,9%	12,3%	-5,1%	-51,2%	-34,2%	-40,6%	-60,0%

Fonte: elaborado a partir dos Quadros de balanço e de resultado acima. Os balancetes das Recuperandas, em todos os períodos examinados, registram exclusivamente a conta "2.1 Passivo Circulante", sem qualquer conta de passivo não circulante; o passivo exigível é, portanto, integralmente de curto prazo, e o índice de liquidez corrente (ativo circulante ÷ passivo circulante) corresponde, nestas demonstrações, ao próprio índice de liquidez geral.

Para a Despal, o gráfico abaixo mostra a liquidez corrente nos sete períodos da Tabela 13, com a linha tracejada em 1,00 indicando o ponto de equilíbrio entre ativo circulante e passivo circulante.

Gráfico 16 — Despal: liquidez corrente (índice)

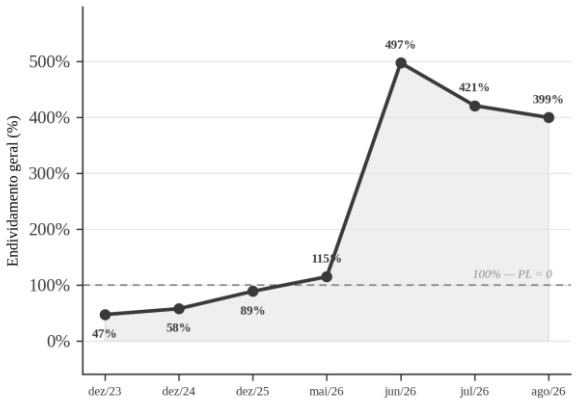


Situação — Despal

Liquidez corrente — dez/2023	2,12
Liquidez corrente — 31/08/2026	0,25
Variação no período	-88,2%
Abaixo de 1,00 desde	31/05/2026
Situação	Maior queda proporcional das empresas; o grosso do recuo ocorre entre maio e junho de 2026 (de 0,87 para 0,20), por efeito da baixa de disponível e clientes.

O gráfico abaixo apresenta o endividamento geral da Despal (Tabela 13). A linha tracejada de 100% indica o nível em que o passivo exigível se iguala ao ativo total.

Gráfico 17 - Despal: endividamento geral (%)

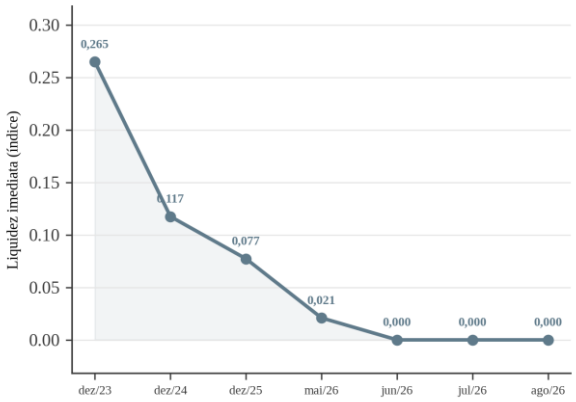


Situação — Despal

Endividamento geral — dez/2023	47,1%
Endividamento geral — 31/08/2026	399,5%
Variação no período	+352,4 p.p.
Acima de 100% desde	31/05/2026
Situação	Partiu do menor endividamento das empresas e registrou a maior elevação em pontos percentuais; o pico (497,2%) ocorre em junho de 2026.

A liquidez imediata da Despal, calculada na Tabela 13 como a parcela do passivo circulante coberta só pelas disponibilidades, consta do gráfico abaixo.

Gráfico 18 - Despal: liquidez imediata (índice)



Situação — Despal

Liquidez imediata — dez/2023	0,265
Liquidez imediata — 31/05/2026	0,021
Variação até mai/2026	-92,1%
Ressalva	Os balancetes de junho, julho e agosto de 2026 não registram saldo na rubrica Disponível; os índices nulos refletem a ausência de registro, pendente de esclarecimento (6.1).

Leitura dos índices — Despal. Foi a empresa que mais se deteriorou. Em dezembro de 2023, tinha a melhor posição com relação às demais, com liquidez corrente de 2,12 e endividamento geral de 47,1%, o menor das três; em agosto de 2026, os índices eram de 0,25 e 399,5%. A piora não foi linear. Até 31/05/2026, a liquidez corrente ainda era de 0,87, e o endividamento, de 114,7%; a mudança brusca acontece em junho de 2026 (0,20 e 497,2%), por causa da baixa simultânea de disponível e clientes e do lançamento de ajustes de exercícios anteriores examinados em 6.1. Nos dois meses seguintes, o endividamento cai de 497,2% para 399,5%, acompanhando a recomposição parcial do ativo pela rubrica “Outros créditos” (de R$ 6.958,10 em junho para R$ 186.620,16 em agosto), e não pela volta de caixa ou de recebíveis.

7. Fluxo de Caixa — Gerencial

Considerando que esta Auxiliar do Juízo recebeu a documentação pertinente para a elaboração do presente relatório até 08/10/2026, as Recuperandas até então não haviam apresentado o fluxo de caixa gerencial. Assim, a análise desta seção foi feita com base no fluxo de caixa apresentado pelas Recuperandas no pedido de recuperação judicial (**Evento 12, OUT6**), cujos dados não

foram auditados. Esta Administração Judicial informa que a análise da documentação apresentada após a data de corte, constará dos próximos Relatórios Mensais de Atividades a serem oportunamente apresentados.

Tabela 14 - DFC realizado, método direto (Lojas Stroke)

Rubrica	2025 (realizado)	2026 (jan.-mai.)
Recebimentos de clientes	3.919.344,00	1.365.197,00
(−) Fornecedores (mercadoria)	(1.233.786,00)	(429.756,00)
(−) Empregados (salários + encargos)	(601.372,00)	(209.472,00)
(−) Ocupação (aluguel, condomínio, energia)	(600.202,00)	(209.064,00)
(−) Impostos sobre vendas	(306.197,00)	(106.655,00)
(−) Outras despesas operacionais	(487.878,00)	(169.939,00)
(=) Caixa das atividades operacionais	**689.909,00**	**240.311,00**
(−) Serviço da dívida bancária (pré-RJ)	(793.395,00)	(276.358,00)
(=) VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA	**(103.486,00)**	**(36.047,00)**

Fonte: 2025: base gerencial de caixa validada; 2026 (5 meses): faturamento real extraído da razão, líquido de devoluções, com custos aplicados na proporção de caixa de 2025, sem custos de RJ (Evento 12, OUT6, pág. 3).

Tabela 15 - DFC projetado, método direto, anos 1 a 8 (R$)

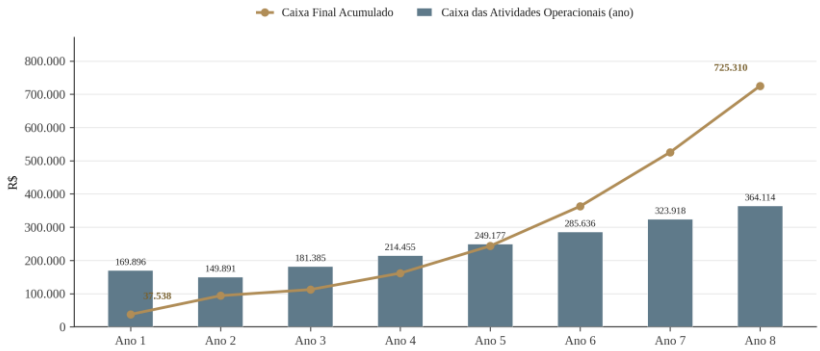
Rubrica	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
Recebimentos de clientes	3.919.344	4.115.311	4.321.077	4.537.131	4.763.987	5.002.186	5.252.296	5.514.911
(−) CMV / mercadoria	(1.567.738)	(1.646.124)	(1.728.431)	(1.814.852)	(1.905.595)	(2.000.875)	(2.100.918)	(2.205.964)
(−) Empregados + pró-labore	(781.372)	(811.441)	(843.013)	(876.164)	(910.972)	(947.521)	(985.897)	(1.026.191)
(−) Ocupação	(600.202)	(630.212)	(661.723)	(694.809)	(729.549)	(766.027)	(804.328)	(844.544)
(−) Impostos s/ vendas	(306.197)	(321.507)	(337.582)	(354.461)	(372.185)	(390.794)	(410.333)	(430.850)
(−) Outras despesas (inclui custos da RJ)	(493.939)	(556.136)	(568.943)	(582.390)	(596.509)	(611.335)	(626.901)	(643.246)
(=) Caixa das atividades operacionais	**169.896**	**149.891**	**181.385**	**214.455**	**249.177**	**285.636**	**323.918**	**364.114**
(−) Capex de manutenção das lojas	(78.387)	(82.306)	(86.422)	(90.743)	(95.280)	(100.044)	(105.046)	(110.298)
(−) Credores concursais — plano RJ	—	—	(65.265)	(63.032)	(60.798)	(58.565)	(56.332)	(54.098)
(−) Trabalhista pré-RJ (art. 54)	(50.216)	—	—	—	—	—	—	—

Rubrica	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
(−) Tributário parcelado (60x)	(3.755)	(11.266)	(11.266)	(11.266)	(11.266)	(7.511)	—	—
(=) VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA	**37.538**	**56.318**	**18.432**	**49.414**	**81.833**	**119.517**	**162.541**	**199.718**
Caixa final	37.538	93.856	112.288	161.702	243.535	363.052	525.593	725.310

Fonte: Evento 12, OUT6, pág. 4 — ano 1 = 1º exercício após a homologação; carência nos anos 1-2, amortização nos anos 3-9.

O gráfico abaixo apenas ilustra os valores já detalhados no Quadro 17: o caixa das atividades operacionais de cada ano e o caixa final acumulado que as próprias Recuperandas projetaram para os oito anos do plano de recuperação judicial.

Gráfico 19 - Caixa das atividades operacionais (ano) e caixa final acumulado projetados



Leitura do fluxo projetado. Pela projeção, o caixa das atividades operacionais cresce quase sem interrupção durante o plano, de R$ 169.896,00 no Ano 1 para R$ 364.114,00 no Ano 8 (+114,3%). O caixa final acumulado vai de R$ 37.538,00 no fim do Ano 1 para R$ 725.310,00 no fim do Ano 8. Para que isso se confirme, os recebimentos projetados precisam se manter, e não podem surgir desembolsos relevantes fora do fluxo apresentado. A projeção foi feita em base consolidada pelas próprias Requerentes, e esta Administração Judicial não auditou sua razoabilidade.

Quadro 6 — Cronograma da dívida concursal (R$)

Ano do plano	Amortização + IPCA (pagamento)	Situação
Ano 3	65.265	Amortização
Ano 4	63.032	Amortização
Ano 5	60.798	Amortização
Ano 6	58.565	Amortização
Ano 7	56.332	Amortização
Ano 8	54.098	Amortização
Ano 9	51.865	Amortização
Total pago no plano	**409.955**	

Fonte: Evento 12, OUT6, pág. 4. Dívida quirografária bruta de R$ 3.181.423,00, com deságio proposto de R$ 2.863.281,00 e saldo a pagar de R$ 318.142,00 — valores consolidados das empresas, a confrontar com a relação individualizada de credores por Devedora (seção 4).

Os autos trazem ainda um DFC mensal do 1º exercício (período de carência, sem pagamento concursal), também consolidado (Evento 12, OUT6, pág. 4), com caixa final positivo e crescente ao longo do ano, de R$ 4.120,00 em janeiro a R$ 65.925,00 em dezembro.

Em reunião realizada com as Recuperandas, esta Administração Judicial foi informada de que elas utilizam serviço de BPO financeiro, que concentra todos os recebimentos e efetua os pagamentos das despesas. Assim, o fluxo financeiro das Recuperandas não transita pelas contas bancárias que elas mantêm atualmente. Isso é coerente com os balancetes das Recuperandas, que não registram saldo na rubrica "Disponível" em 31/08/2026 (seção 6.1). A justificativa para a utilização de tais serviços foi de que existem pedidos de bloqueios de valores em face das Devedoras e qualquer desencaixe financeiro no atual cenário pode causar mais prejuízo, considerando o combalido caixa das empresas. Nesse sentido, esta Auxiliar do Juízo informa que já solicitou às Recuperandas a documentação pertinente relativamente ao BPO financeiro utilizado, cuja análise constará no 1º RMA, e, ainda, informa que abrirá em seus RMAs, capítulo específico para a esmiuçar a análise contábil e financeira dos valores das Recuperandas que transitaram no BPO financeiro, no período de fiscalização.

Conta "WGAL Serviços". A partir de junho/2026, os balancetes da NBA e da Dude deixaram de identificar nominalmente os mútuos "Empréstimos a terceiros — Caio" e "Mútuo — sócia Flavia", substituídos por um único título "WGAL Serviços Administrativos Ltda.", com saldo compatível com a soma dos dois. Conforme informado em reunião com as Recuperandas, a

WGAL Serviços Administrativos Ltda. é a empresa que presta o serviço de BPO financeiro mencionado acima. Como já citado anteriormente, a **Auxiliar do Juízo opina pela intimação das Recuperandas para que esclareçam os ajustes realizados nos balancetes**.

8. Imobilizado e Ativo Não Circulante

Tabela 16 - Ativo não circulante por Recuperanda (31/05/2026, R$)

Recuperanda	Ativo não circulante (R$)
NBA	494.592,80
Dude	0,00
Despal	0,00

Fonte: balancetes de verificação das Recuperandas de 31/05/2026 (Evento 1, OUT23).

Das três Recuperandas, apenas a NBA tem saldo de ativo não circulante, formado inteiramente por créditos a receber de partes relacionadas. Não há bens físicos (imóvel, veículo, máquina ou equipamento) nessa composição.

Tabela 17 - Composição do ativo não circulante da NBA (31/05/2026, R$)

Item	Valor (R$)
Empréstimo — Despal	3.255,00
Empréstimo — Dude	171.738,00
Empréstimo — Framboesa	1.872,00
Empréstimo — Salute	2.483,00
Empréstimos a terceiros — Caio	177.250,00
Mútuo — sócia Flavia	137.994,80
Total	**494.592,80**

Fonte: balancete da NBA de 31/05/2026, Evento 1, OUT23, pág. 169.

9. Passivo Fiscal

O relatório de situação fiscal RFB/PGFN de cada Recuperanda foi apresentado com a inicial, em atendimento ao art. 51, X, da Lei nº 11.101/2005 (Evento 1, OUT20 NBA / OUT21 Dude / OUT22 Despal).

AXIS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

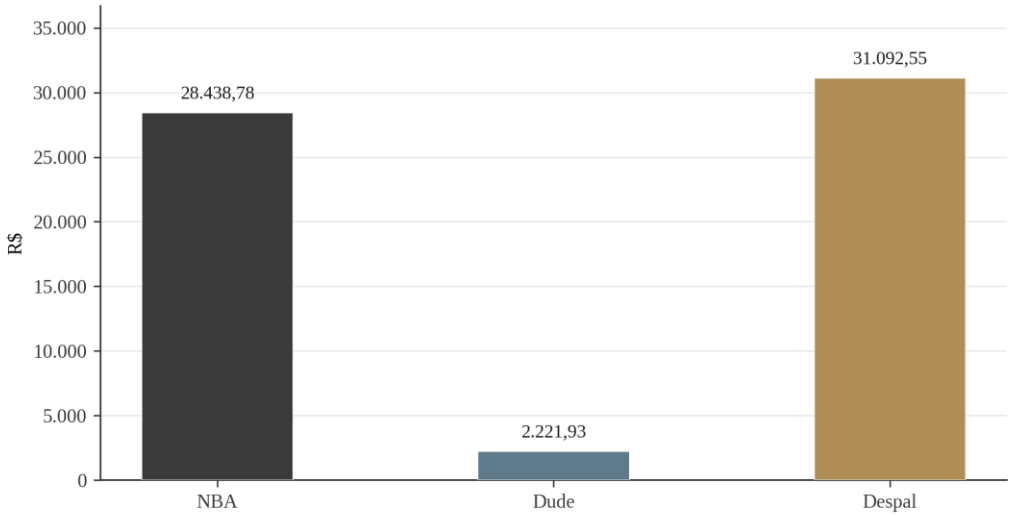
Quadro 7 - Passivo fiscal, resumo por Recuperanda

Recuperanda	Nº de lançamentos	Saldo devedor (R$)	Certidão
NBA	5	28.438,78	Positiva com Efeitos de Negativa — emitida 12/05/2026, válida até 08/11/2026
Dude	3	2.221,93	Certidão Negativa — emitida 24/07/2026, válida até 20/01/2027
Despal	4	31.092,55	Positiva com Efeitos de Negativa — emitida 19/05/2026, válida até 15/11/2026
Total	**12**	**61.753,26**	

Fonte: Evento 1, OUT20/21/22. Nas três Recuperandas, "não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas...nos controles da PGFN" - toda pendência está na esfera RFB (Simples Nacional e contribuições previdenciárias).

O gráfico abaixo compara o saldo devedor fiscal consolidado de cada Recuperanda, com base no Quadro 7, e mostra como o passivo tributário se divide entre as três sociedades.

Gráfico 20 - Passivo fiscal: saldo devedor consolidado por empresa (R$)



Quadro 8 - Relação otimizada do passivo fiscal (R$)

Recuperanda	Tributo	Período	Vencimento	Saldo devedor (R$)	Situação
NBA	SIMPLES NACIONAL	05/2026	22/06/2026	17.721,63	DEVEDOR
NBA	SIMPLES NACIONAL	06/2026	20/07/2026	8.020,91	DEVEDOR
NBA	IRRF (exig. suspensa)	07/2026	20/08/2026	1.662,57	A analisar / a vencer
NBA	CP-Seguridade (exig. suspensa)	07/2026	20/08/2026	1.007,98	A analisar / a vencer

Recuperanda	Tributo	Período	Vencimento	Saldo devedor (R$)	Situação
NBA	CP-Seguridade (exig. suspensa)	07/2026	20/08/2026	25,69	A analisar / a vencer
Dude	SIMPLES NACIONAL	06/2026	20/07/2026	1.773,41	DEVEDOR
Dude	CP-Seguridade (exig. suspensa)	07/2026	20/08/2026	270,21	A analisar / a vencer
Dude	CP-Seguridade (exig. suspensa)	07/2026	20/08/2026	178,31	A analisar / a vencer
Despal	SIMPLES NACIONAL	05/2026	22/06/2026	18.219,92	DEVEDOR
Despal	SIMPLES NACIONAL	06/2026	20/07/2026	11.540,63	DEVEDOR
Despal	CP-Seguridade (exig. suspensa)	07/2026	20/08/2026	550,00	A analisar / a vencer
Despal	CP-Seguridade (exig. suspensa)	07/2026	20/08/2026	782,00	A analisar / a vencer

Fonte: Evento 1, OUT20/21/22 — Informações de Apoio para Emissão de Certidão (RFB/PGFN).

Depois do ajuizamento (25/08/2026), as três Requerentes aderiram, em 28/08/2026, ao parcelamento do Simples Nacional junto à RFB, conforme os respectivos recibos de adesão.

Tabela 18 - Parcelamento do Simples Nacional (RFB), pós-ajuizamento

Recuperanda	Valor total parcelado (R$)	Nº parcelas	1ª parcela (R$)	Demais parcelas (R$)	Adesão confirmada em
NBA	33.917,99	60	565,29	565,29	28/08/2026
Dude	4.418,81	12	368,23	368,23	28/08/2026
Despal	61.457,31	60	6.145,73	937,48	28/08/2026

Fonte: recibos de adesão ao parcelamento do Simples Nacional (RFB), todos confirmados em 28/08/2026 — 3 dias após o ajuizamento.

10. Cronograma Processual

Apresenta-se abaixo o cronograma processual, com os marcos previstos na Lei 11.101/2005. As datas pendentes serão preenchidas à medida que os atos forem praticados e serão atualizadas nos Relatórios Mensais de Atividades a serem oportunamente apresentados no bojo do presente feito recuperacional:

Quadro 9 - Cronograma processual

Evento	Lei nº 11.101/2005	Data
Ajuizamento do pedido de recuperação judicial	Art. 51	25/08/2026
Deferimento do processamento e nomeação da AJ	Art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º	25/09/2026
Publicação do deferimento do processamento da RJ	-	30/09/2026
Termo de compromisso da Administradora Judicial	Art. 33	30/09/2026
Publicação do 1º Edital (relação de credores da devedora)	Art. 52, § 1º	16/10/2026
Prazo para habilitações e divergências administrativas (15 dias)	Art. 7º, § 1º	03/11/2026
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias)	Art. 53	30/11/2026
Prazo para objeções ao PRJ	Art. 53, § único e art. 55, § único	Sem data prevista
Publicação da Relação de Credores da AJ (45 dias)	Art. 7º, § 2º	Sem data prevista
Prazo para habilitações e impugnações judiciais (10 dias)	Art. 8º	Sem data prevista
Publicação do Edital de convocação dos credores para votação do PRJ - AGC	Art. 36	Sem data prevista
Assembleia Geral de Credores – 1ª convocação	Art. 36, I	Sem data prevista
Assembleia Geral de Credores – 2ª convocação	Art. 36, I	Sem data prevista
Prazo limite para votação do PRJ em AGC	Art. 56, § 1º	24/02/2027
Término do *Stay Period* (180 dias)	Art. 6º, § 4º	26/03/2027
Homologação do PRJ	Art. 58	Sem data prevista
Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ	Art. 61	Sem data prevista

Fonte: autos do processo.

11. Andamentos Processuais Relevantes

A recuperação judicial das sociedades **NBA Comércio de Artigos de Vestuário Ltda., Dude Comércio de Artigos de Vestuário Ltda. e Despal Comércio de Confecções Ltda.** foi ajuizada em 25/08/2026 (**Evento 1**), perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP, sob o regime de consolidação processual.

Em 01/09/2026, foi proferida decisão determinando a emenda à petição inicial (**Evento 6**), para complementação da documentação exigida pela Lei nº 11.101/2005, regularização de informações contábeis e financeiras, individualização dos créditos e retificação do valor da causa. Em cumprimento à determinação, as Recuperandas apresentaram emenda à inicial em 22/09/2026 (**Evento 12**), acompanhada de documentação complementar.

Em 25/09/2026, foi **deferido o processamento da recuperação judicial das empresas** (**Evento 14**), com a nomeação da **Axis Administração Judicial Ltda.** para o exercício do encargo de Administradora Judicial. Na mesma decisão, foi autorizada a consolidação

processual das Recuperandas, preservada a autonomia patrimonial de cada sociedade, e determinada a suspensão das ações e execuções sujeitas aos efeitos da recuperação judicial, pelo prazo legal de 180 dias, além das demais providências previstas no art. 52 da Lei nº 11.101/2005.

Na sequência, a Administradora Judicial apresentou o Termo de Compromisso devidamente assinado (**Evento 30**), tendo o Ministério Público se manifestado favoravelmente ao processamento da recuperação judicial, com ressalvas quanto à preservação da autonomia patrimonial das sociedades (**Evento 35**).

Ainda, foi expedido o edital previsto no art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 (**Evento 44**), com posterior recolhimento das despesas de publicação pelas Recuperandas. Conforme registro do **Evento 58**, de 15/10/2026, o edital foi disponibilizado no Diário Eletrônico em 15/10/2026, a ser publicado em 16/10/2026, com início do prazo para apresentação de habilitações e divergências administrativas de crédito em 19/10/2026.

Por fim, as Recuperandas, em 15/10/2026, no **Evento 59** apresentaram a complementação dos documentos para o cumprimento dos arts. 48 e 51, da Lei nº 11.101/2005, e, ainda, requereram o processamento do presente feito em consolidação substancial, nos termos do art. 69-J, da Lei nº 11.101/2005, sob o argumento de que preenchem os requisitos legais, consubstanciado na documentação apresentada no feito e à Administradora Judicial.

12. Diligências *in loco*

Os registros fotográficos referem-se à fiscalização presencial realizada em 05/10/2026 e 07/10/2026, nas lojas das Recuperandas.

Figura 1 – Despal - Loja no Shopping Pátio Paulista

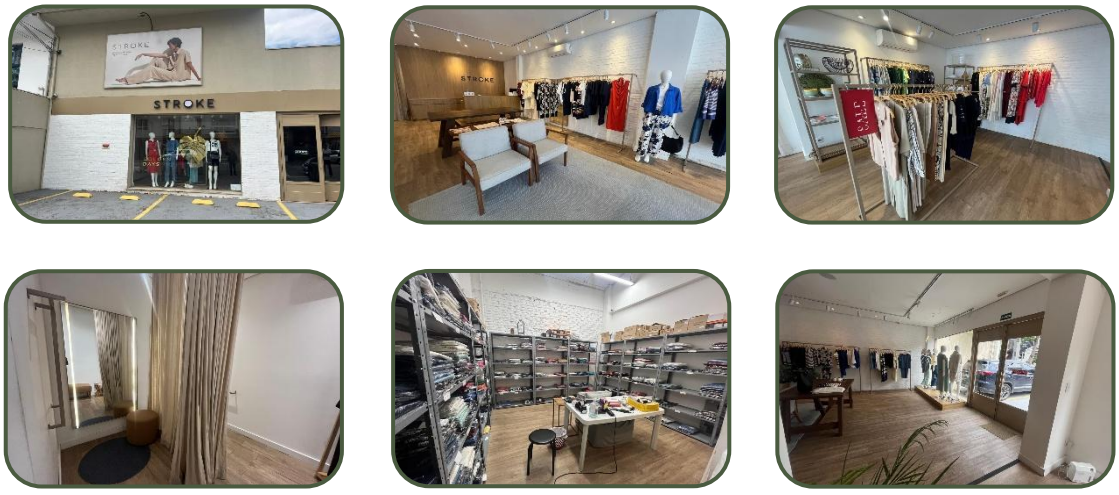




Figura 2 – Dude - Loja na Avenida da Aclimação, nº 876, Aclimação



Figura 3 – NBA - Loja na Avenida Padre Manuel da Nobrega, nº 514, Santo André



13. Conferência dos documentos exigidos pelos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005

Da análise dos documentos apresentados pelas Recuperandas para instruir o pedido de processamento do **Evento 1**, incluída a emenda do **Evento 12**, esta Administração Judicial

verificou que os requisitos do art. 48, da Lei nº 11.101/2005 foram cumpridos integralmente. Quanto ao art. 51, as Recuperandas apresentaram a documentação, mas não de forma regular e completa, e há pendências relevantes, detalhadas nos quadros a seguir.

Quadro 10 — Síntese da verificação dos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, por Requerente

Requisito	NBA	Dude	Despal
Art. 48, caput (atividade há mais de 2 anos)	Cumprido	Cumprido	Cumprido
Art. 48, I a III (falência e recuperação judicial)	Cumprido	Cumprido	Cumprido
Art. 48, IV (crimes da LREF: certidões criminais)	Cumprido	Cumprido	Cumprido
Art. 51, I (causas da crise)	Cumprido	Cumprido	Cumprido
Art. 51, II (demonstrações contábeis)	Cumprido	Cumprido	Cumprido
Art. 51, III (credores)	Cumprido com ressalva	Cumprido com ressalva	Cumprido com ressalva
Art. 51, IV (empregados)	Cumprido	Cumprido	Cumprido
Art. 51, V (registro e ato constitutivo)	Cumprido	Cumprido	Cumprido
Art. 51, VI (bens da sócia)	Cumprido com ressalva	Cumprido com ressalva	Cumprido com ressalva
Art. 51, VII (extratos bancários)	Cumprido com ressalva	Cumprido com ressalva	Cumprido com ressalva
Art. 51, VIII (protestos)	Cumprido	Cumprido	Cumprido
Art. 51, IX (ações judiciais)	Cumprido	Cumprido	Cumprido
Art. 51, X (passivo fiscal)	Cumprido	Cumprido	Cumprido
Art. 51, XI (ativo não circulante)	Cumprido	Não aplicável*	Não aplicável*
Conclusão art. 48 (conjunta)	**Cumprido integralmente**	**Cumprido integralmente**	**Cumprido integralmente**
Conclusão art. 51	**Cumprido com ressalva**	**Cumprido com ressalva**	**Cumprido com ressalva**

*Fonte: * Não aplicável por inexistência de ativo não circulante nos balancetes da Dude e da Despal, tanto em 31/05/2026 quanto nos de junho, julho e agosto de 2026;*

14. Considerações Finais

Os documentos juntados com a inicial e com a emenda, complementados pelos balancetes e demonstrações de resultado de junho, julho e agosto de 2026 entregues em 08/10/2026, mostram que as Recuperandas passam por deterioração econômico-financeira acentuada e recente. Em 31/08/2026, o patrimônio líquido era negativo nas três sociedades, somando R$ 2.540.238,70 negativos (NBA: R$ 701.655,51; Dude: R$ 682.030,53; Despal: R$

1.156.552,66). A liquidez corrente ficava entre 0,25 e 0,30, ou seja, para cada R$ 1,00 de obrigações de curto prazo havia entre R$ 0,25 e R$ 0,30 de ativos de curto prazo, e o endividamento geral variava entre 226,6% e 399,5% do ativo. O resultado já era negativo nas três sociedades em 2025 e piorou em 2026, somando R$ 1.242.987,96 negativos em jan.-ago./2026.

Do ponto de vista financeiro, a análise preliminar identificou os seguintes pontos, que dependem de esclarecimento das Recuperandas e não representam, por ora, conclusão desta Administração Judicial: (i) o resultado operacional negativo já em 2025, que não se ajusta à tese da inicial de crise exclusivamente financeira, precisa ser melhor elucidado; (ii) a ausência de saldos em "Disponível" e "Clientes" nos balancetes de 31/08/2026, embora as três sociedades tenham apurado receita operacional no período; (iii) a informação, obtida em reunião, de que os recebimentos e pagamentos das Recuperandas são concentrados pela WGAL Serviços Administrativos Ltda., prestadora do serviço de BPO financeiro, e não transitam pelas contas bancárias das Recuperandas, sendo que essa mesma empresa passou a figurar, a partir de junho/2026, nos balancetes da NBA e da Dude no lugar dos mútuos com "Caio" e com a sócia Flavia; (iv) os lançamentos de "Ajustes dos Exercícios Anteriores" em junho/2026, sem indicação de natureza e origem; (v) os mútuos e créditos com partes relacionadas (Framboesa, Basket, Salute e "Caio") e os créditos entre as próprias Requerentes (R$ 176.843,00); (vi) a distribuição de lucros à sócia única em 2023/2025, enquanto o passivo se agravava; (vii) a baixa dos créditos registrados com "Caio" e Flavia em junho/2026 e a formação de novos saldos vinculados à WGAL, sendo necessários esclarecimentos quanto à natureza, origem e titularidade dessas movimentações; (viii) a exclusão dos mútuos entre as Recuperandas da relação de credores, sob a justificativa de consolidação, embora não haja pedido de consolidação substancial, além das divergências na identificação dos credores e devedores nas operações com Basket, Framboesa e Salute, exigindo esclarecimentos para a correta apuração do passivo.

Diante disso, está Administração Judicial relaciona abaixo, de forma consolidada, as providências e os documentos que recomenda sejam exigidos das Recuperandas:

Quadro 11 — Providências e documentos a serem exigidos das Recuperandas

Item	Providência ou documento	Fundamento
(a)	Declaração das sociedades empresárias, de fato e de direito, incluindo Framboesa, Basket, Salute e as sociedades ligadas a Caio Eduardo de Mello Cazziolato, esposo da sócia das Recuperandas.	Art. 51, II, "e"
(b)	Relação de credores retificada, com endereço eletrônico de todos, identificação do item "diversos — locadores e demais" (R$ 163.553,00, NBA), inclusão dos credores trabalhistas e tributários extraconcursais, inclusão dos créditos entre as próprias Requerentes (R$ 176.843,00), atualização até a data do pedido e esclarecimento das divergências de identificação dos credores por mútuo entre partes relacionadas.	Art. 51, III
(c)	Declaração de bens particulares da sócia-administradora acompanhada das duas últimas declarações de IRPF e das matrículas dos imóveis.	Art. 51, VI
(d)	Extratos bancários atualizados de todas as contas correntes e aplicações financeiras de cada Requerente, com declaração expressa de totalidade das contas, inclusive esclarecimento sobre o extrato em nome de terceiro (Framboesa) juntado em lugar do extrato da NBA.	Art. 51, VII

Fonte: elaborado por esta Administração Judicial.

Ainda, esta Administradora Judicial, do ponto de vista jurídico: (i) **opina** pela intimação das Recuperandas para que esclareçam a relação com as empresas do Caio, considerando o intrínseco relacionamento comercial, e se o caso, não obstante pertencerem à sócios distintos, esclareçam se as empresas devem compor o polo ativo da Recuperação Judicial, vez que, presentes os requisitos do litisconsórcio ativo necessário; e, (ii) **esclarece** que eventual litisconsórcio necessário, o que configuraria a consolidação processual e/ou substancial, está submetida ao crivo deste D. Juízo, após os esclarecimentos das Recuperandas; (iii)

Esta Administração Judicial permanece à disposição desse D. Juízo, das Recuperandas, dos credores e demais interessados para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 20 de outubro de 2026.

AXIS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

ANDERSON COSME DOS SANTOS

OAB/SP Nº 346.415